

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 1 de 103)

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>2306/2022</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09 h 00 min do dia 10/03/2023</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>10 h 00 min do dia 10/03/2023</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de controle de atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar, regular e controlar as atividades e fluxo financeiro dos operadores lotéricos da Loteria do Estado do Paraná LOTEPAR, incluindo serviços de implantação e manutenção, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao término do contrato, pelo período de 20 (vinte anos) com fulcro no Artigo 110, inciso II da Lei Federal 14.133, e 2.021.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

**A estimativa de remuneração total Plataforma é de R\$ 8.352.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório possui potencial de arrecadação total estimada de R\$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões reais) pelo período de 12 (doze) meses.

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Wellington Dias de Paula e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.

- **E-mail:** [decondl6@seap.pr.gov.br](mailto:decondl6@seap.pr.gov.br)

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

### 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 2 de 103)

www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo ser solicitado através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no Portal de Transparência do estado do Paraná.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo dos valores unitários percentuais mínimos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem abaixo (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) mínimo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO, através da MAIOR REPASSE DE PERCENTUAL DE RECEITA BRUTA, conforme anexo I – Termo de referência.**

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem abaixo (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) mínimos(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do contrato, de acordo com o item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

**5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 3 de 103)

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**6.1** O contratado deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

**6.2** O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 531 e seguintes do Decreto Estadual n.º10.086, de 2022, no que couber.

**6.3** Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item **9.1** o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I - Glossário
- Anexo I.II - Apêndice
- Anexo I.III - Termo De Compromisso De Confidencialidade
- Anexo I.IV - Mapa do Estado do Paraná
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo VIII – Declaração LGPD.
- Anexo IX – Matriz De Risco

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 4 de 103)

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página do Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 5 de 103)

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor do Repasse de Percentual (%) de Receita Bruta;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 6 de 103)

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (zero virgula um).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (através da maior Repasse de Percentual de Receita Bruta, conforme anexo I – Termo de referência)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 7 de 103)

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.24** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 8 de 103)

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) útil, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.3** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.5** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 9 de 103)

documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 10 de 103)

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 11 de 103)

Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual  
= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 12 de 103)

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 13 de 103)

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.**

**Wellington Dias de Paula**  
**Pregoeiro**  
**SEAP/DECON**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 14 de 103)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para Implantação e Operação de Solução Tecnológica (Plataforma) que controle as atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar e controlar as atividades e fluxo financeiro dos operadores lotéricos da Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato.

1.2. A prestação dos serviços se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos com fulcro no Artigo 110, inciso II da Lei Federal 14.133, e 2.021.

**1.2.1. TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

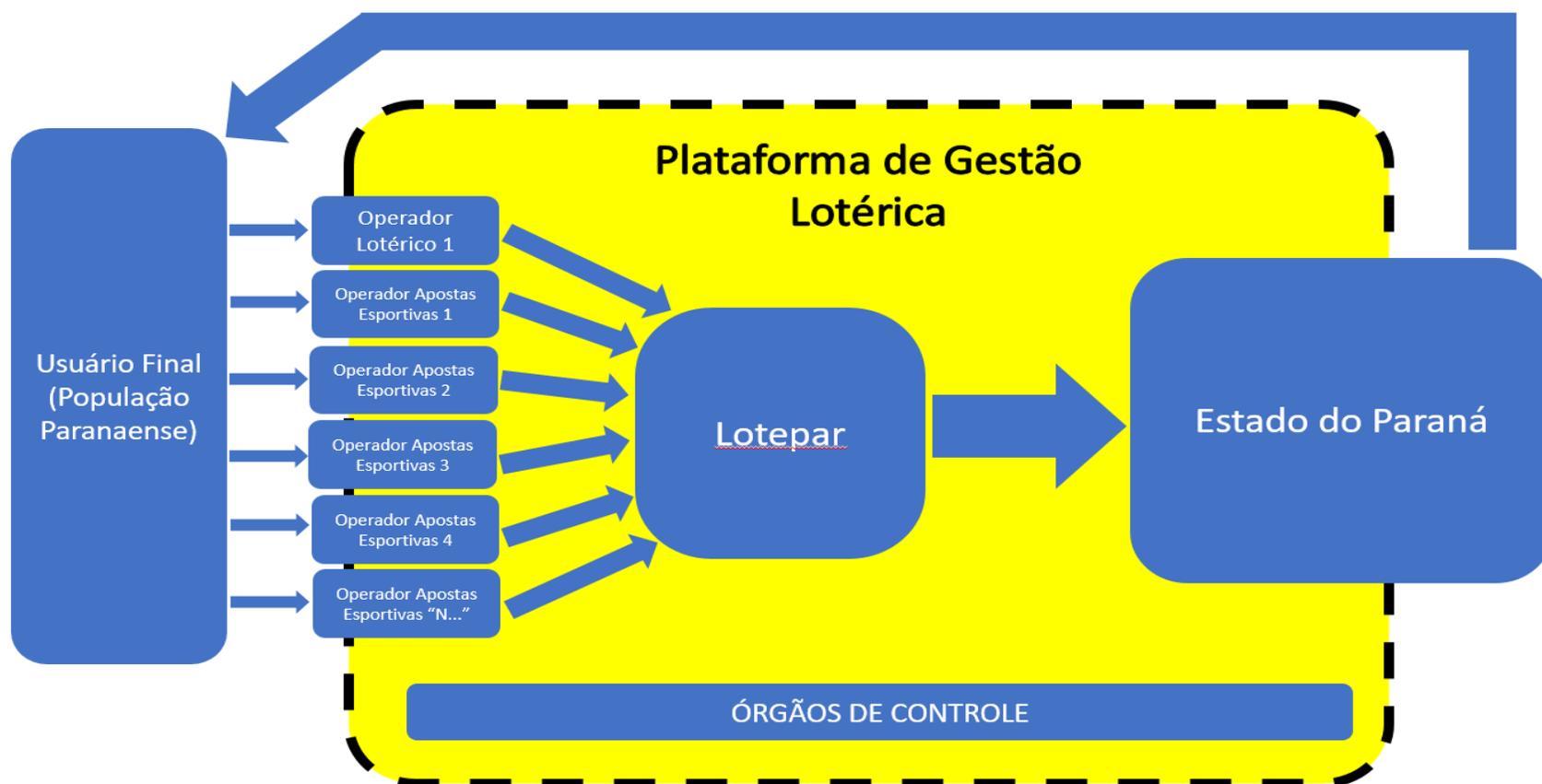
1.2.1.1. A contratação se dará em lote único conforme previsto no Artigo 40, § 3º, inciso II da Lei Federal 14.133, de 2.021.

**LOTE ÚNICO**

Item	Código GMS	Descrição	Quantidade	Repasse de percentual de receita bruta – Mínimo admitido
Único	0208-18939	Fornecimento de Plataforma de controle de atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar, regular e controlar atividades e fluxo financeiro.	1 Solução	(6,67) %

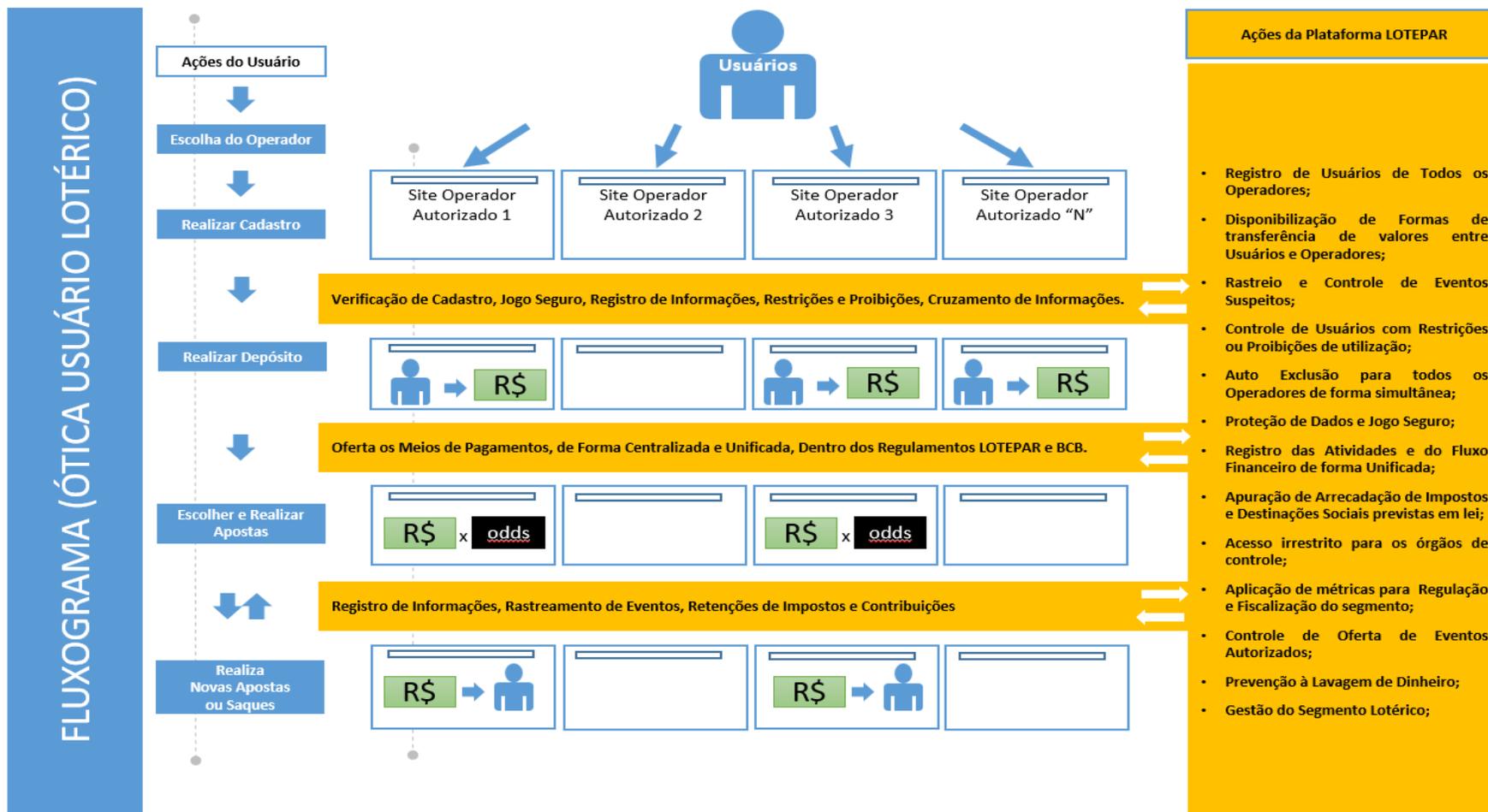
**1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.3.1. ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA PARA CONTROLE DE ATIVIDADES LOTÉRICAS



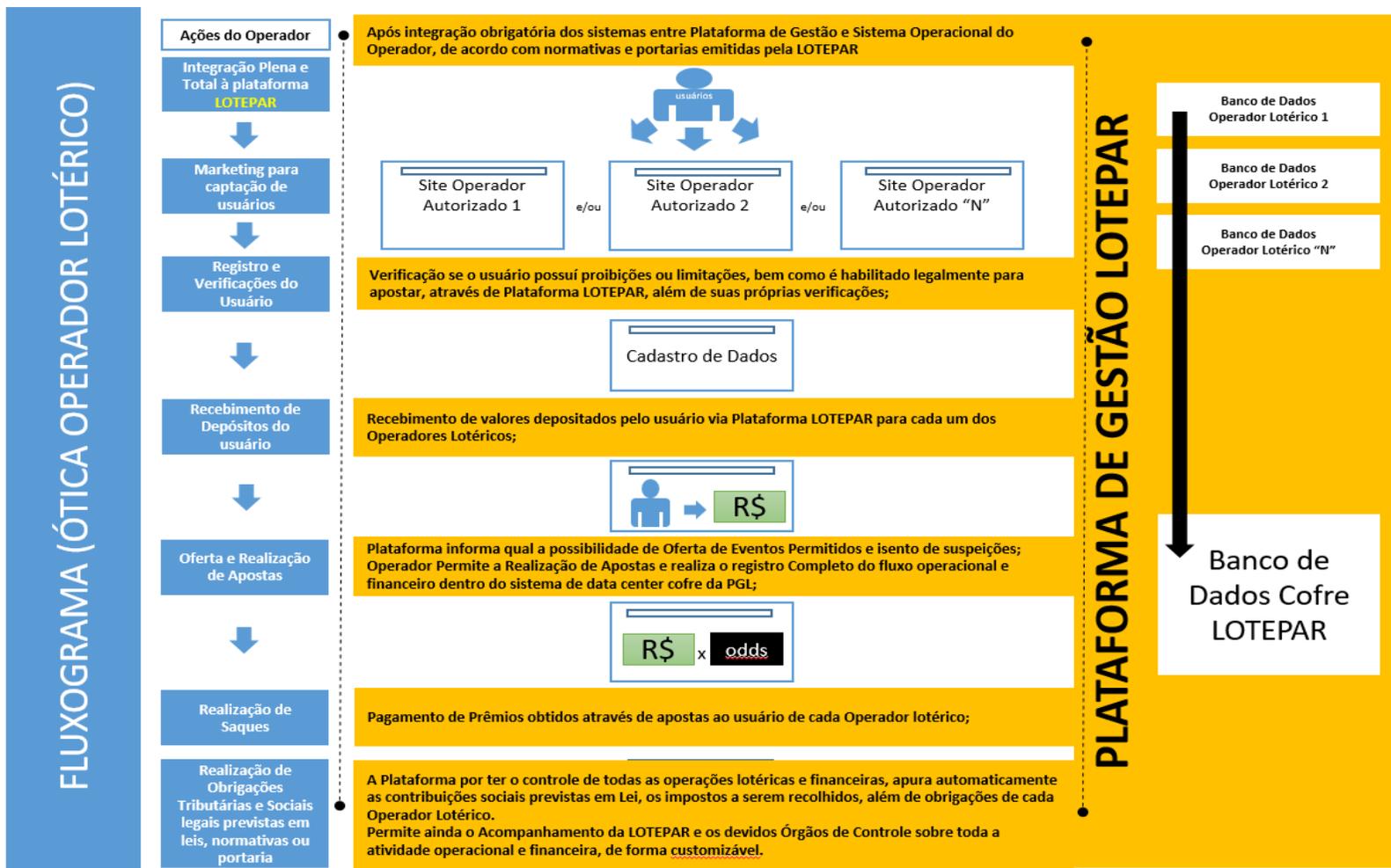
**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Figura 1 – Fluxograma da solução



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Figura 2 – Fluxograma ótica usuário



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Figura 3 – Fluxograma ótica Operador

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 21 de 103)

1.3.1.1. *A solução pretendida envolve o fornecimento de plataforma de controle de atividades lotéricas e meios de pagamentos de forma integrada, para gerenciar e regular as atividades dos Operadores que serão autorizados pela LOTEPAR, assim como de todo e qualquer usuário dos serviços de Loteria, contando ainda com serviço de customização e atualizações da plataforma e entrega total de código-fonte e banco de dados ao término do contrato.*

1.3.1.2. O processamento de pagamento via PIX (Processamento de Pagamentos) deve ser realizado de acordo com as regulações do Banco Central do Brasil – BCB e sem custos aos usuários finais e CONTRATANTE. Caso o usuário opte por outras formas de pagamento (boleto, TED, DOC) estes serviços poderão ter custos adicionais repassados aos usuários solicitantes. Todas as soluções de processamento de pagamentos por meios eletrônicos ofertadas aos usuários (é vedada a utilização de cartão de crédito como forma de proteção ao endividamento do usuário e possíveis fraudes aos operadores ) além de outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamentos, devem seguir regramento estabelecido pelo Banco Central do Brasil, visando assim a segurança, facilidade e praticidade na realização de apostas e recebimentos de prêmios.

1.3.1.3. O modelo presume na utilização e operacionalização da plataforma tecnológica de propriedade da CONTRATADA, com desenvolvimento customizado e atualizações necessárias para utilização pela CONTRATANTE e os operadores deste segmento.

1.3.1.4. O modelo deverá contemplar interfaces de Programações de Aplicativos (“API’s”) que serão utilizados no oferecimento de produtos, serviços financeiros e de pagamentos aos clientes indicados pela CONTRATANTE, isto é, para integração dos operadores lotéricos.

1.3.1.5. A integração de dados entre a CONTRATANTE e o serviço de processamento de pagamento não devem requerer a instalação de componentes adicionais na tecnologia da CONTRATANTE, devendo ser realizada através de WebService (Serviços de Internet).

1.3.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos (*hardware*) nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos nesse Termo de Referência e estabelecer integração dos sistemas de diferentes operadores autorizados pela LOTEPAR, de acordo com o contido no Apêndice II.

1.3.1.7. A CONTRATADA deverá realizar integração com os websites comerciais de vendas de jogos dos Operadores autorizados pela CONTRATANTE, onde as compras realizadas pelos clientes dos Operadores através de seu sistema de pagamento sejam direcionadas aos respectivos sites comerciais após compras de bilhetes e demais produtos de jogos fornecidos pelos Operadores.

1.3.1.8. O tempo para transferência de valores para os sites comerciais deve respeitar o tempo determinado pelas instituições financeiras, de acordo com cada forma de pagamento, não

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 22 de 103)

podendo a CONTRATADA determinar o tempo que achar conveniente. A CONTRATADA deverá manter o tempo das operações de acordo com as regras do Banco Central do Brasil.

1.3.1.9. A CONTRATADA deverá indicar colaborador de seu quadro que será responsável pela integração entre a CONTRATANTE e Operadores Lotéricos Autorizados.

1.3.1.10. A plataforma deverá ter processos definidos para identificação de operações suspeitas, e estar preparada para fornecimento de informações e consulta dos órgãos competentes, devendo a CONTRATANTE instruir estes processos.

1.3.1.11. O sistema terá disponível, serviços de entrada de recursos financeiros denominado por DEPÓSITOS e também serviços de saída de recursos financeiros denominado por SAQUES, na qual:

- a) Será permitido ao cliente, o reembolso dos valores por ele depositado no aplicativo ou website, porém, os valores adquiridos por intermédio de BÔNUS, não poderão ser reconvertidos em moeda nacional e nem sacados de maneira direta, fato pelo qual, deverá o sistema conter mecanismo de segregação dos créditos. As regras e regulamentos específicos para Bônus serão disponibilizados pelos operadores e/ou LOTEPAR em seus sítios eletrônicos, sempre disponíveis aos usuários.
- b) Em consideração ao item anterior, deverá a plataforma eletrônica manter ferramentas para diferenciar a origem de cada lastro de crédito do usuário, sendo possível verificar e distinguir os valores oriundos de depósito financeiro, de recebimento de prêmios adquiridos dos jogos, bem como, de Bônus recebidos.
- c) Serão permitidos a transação de "Saque": para os casos de reembolso do efetivo valor depositado pelo cliente comprador; para os casos de reivindicação e retirada de prêmios adquiridos com os jogos lotéricos; para os casos de pagamento em compras ou demais serviços com recebedores credenciados, ou; para os casos de eventuais transferências financeiras em moeda nacional, em caso de itens não previstos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
- d) O mecanismo de Saque deverá realizar pagamentos única e exclusivamente para o usuário que iniciou a transação, não podendo realizar pagamentos para terceiros, como forma de prevenir a lavagem de dinheiro, ficando dessa forma
- e) É vedada a realização de qualquer movimentação financeira de forma anônima e o saque em espécie.

1.3.1.12. Os Operadores na recepção dos clientes ("Novos Cadastros") considerando os produtos pertinentes, solicitarão os seguintes dados que deverão ser armazenados pela plataforma:

- a) Número do CPF;
- b) Nome Completo;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 23 de 103)

- c) Data de nascimento;
- d) Comprovante de residência;
- e) Telefone;
- f) E-mail;
- g) Validação do usuário por biometria facial de forma opcional;
- h) *Login* / Nome do usuário / senha de acesso;
- i) Cadastro de endereço para entrega de fatura física;
- j) Controle por *Token* eletrônico do dispositivo em que acessa;
- k) Demais informações que se fizerem pertinentes desde que aprovadas pela LOTEPAR e devidamente justificadas pela LGPD.

1.3.1.13. Esta plataforma deverá realizar integração com sistemas externos, à medida que estiver disponível, para a validação das informações na fonte de origem cadastradas por órgãos credenciados, por exemplo Instituto de Identificação, Receita Federal, Receita Estadual etc.

1.3.1.14. A plataforma deverá realizar transações operacionais sem a necessidade de utilizar uma instituição financeira liquidante terceira.

1.3.1.15. A plataforma deve monitorar pró-ativamente toda a atividade de Jogo com especial foco no Jogo responsável, controle e prevenção de fraude e apuramento automático de impostos.

1.3.1.16. Arquitetura para toda a interface do sistema com a LOTEPAR e Operadores deverá conter:

- a) A interface *web* da solução de acesso pelo usuário final deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, sem depender da instalação de *plugin* ou complemento adicional, e deve estar habilitada para as configurações mínimas abaixo:
  - a.1) Microsoft Edge versões 11.x, de 32 e 64 bits, e superiores;
  - a.2) Google Chrome versão 59.x, de 32 e 64 bits, e superiores.
- b) Deve possuir interface de usuário amigável e intuitivo, prezando por boas práticas de experiência do usuário tendo como base a norma *ABNT NBR ISO 9241-171:2018* (Ergonomia da Interação Humano-Sistema).
- c) Conteúdo / Interface em português (Brasil);
- d) Parametrização de regras de jogo responsável, que serão definidas pela CONTRATANTE, seguindo as melhores práticas internacionais. Por exemplo: estabelecimento de limites por usuários e outros tipos de mecanismos de bloqueio de operação, sistema de auto exclusão de jogador, registro de Reclamações, ouvidoria para denúncias, lista de eventos autorizados e controle de limites de depósitos.
- e) Além de outras funcionalidades que venham a ser necessárias ao longo da prestação de serviços deste contrato.

1.3.1.17. Para a CONTRATANTE:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 24 de 103)

- a) Sistema *Dashboard* (Painel de Controle) gerencial customizável onde constem as operações realizadas na plataforma minimamente separadas por regiões (municípios do Estado do Paraná), nome (social de acordo com o registro na receita federal), idade, gênero, CPF, data, valor da operação, canal utilizado (meios autorizados e regulamentados pelo Banco Central do Brasil); remetente e destinatário, e outras que possam ser requeridas posteriormente pela CONTRATANTE.
- b) Área de visualização gerencial individual e ou coletivo das contas de cada ponto de venda;
- c) Área onde a CONTRATANTE possa visualizar os pagamentos de prêmios e bonificações aos usuários através de transferências (meios autorizados e regulamentados pelo Banco Central do Brasil);
- d) *Login* na plataforma realizado através de usuário e senha, ambos previamente cadastrados e com acesso separado por setores e com níveis de acessos, sendo previamente definido pela CONTRATANTE.
- e) Área de verificação de pagamento de prêmios e impostos;
- f) Integração de Sistemas de Monitoramento com *DashBoards* (Painel de Controle) na sede ou em local indicado pela LOTEPAR.

1.3.1.18. A arquitetura da CONTRATADA deve permitir que as empresas operadoras de jogos autorizadas pela CONTRATANTE tenham:

- a) Interfaces de Programação de Aplicativos (API's) que serão utilizadas na integração dos websites e APP's, da CONTRATANTE e empresas autorizadas;
- b) *Dashboard* (Painel de Controle) disponível para as empresas operadoras verificarem todas as movimentações realizadas em seu website separados por regiões (municípios do Estado do Paraná, nome, idade, sexo, CPF, data e valor da operação). Sistema deve ser parametrizável para diferentes combinações de consultas e filtros.
- c) Lista de Auto Excluídos, dados de referência para validação do Jogador, vínculo e desvínculo com Gateway (Porta de entrada) de Pagamentos e seu respectivo histórico.

1.3.1.19. O armazenamento de dados dos clientes, balancete das movimentações financeiras e demais informações contidas em banco de dados oriundas dos usuários das autorizadas pela CONTRATANTE deverão estar disponíveis na plataforma a qualquer tempo.

1.3.1.20. Ao fim do contrato e quando solicitado, todo o banco de dados deverá obrigatoriamente ser repassado para a CONTRATANTE.

1.3.1.21. Ao fim do contrato e quando solicitado, os códigos-fonte da plataforma deverão ser entregues à CONTRATANTE, permitindo que a autarquia tenha acesso e propriedade sobre a plataforma desenvolvida pela CONTRATADA.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 25 de 103)

1.3.1.22. Fica a critério único e exclusivo da CONTRATANTE a definição e autorização do portfólio de formas de pagamentos ofertadas ao usuário e produtos de gestão ofertados aos operadores e à CONTRATANTE que serão oferecidos na solução.

1.3.1.23. Funcionalidade da Plataforma de Pagamento de apostas de jogos:

1.3.1.24. Funcionalidade para registro de dados de perfil do usuário final deverá atender aos seguintes requisitos funcionais:

- a) Demonstração do saldo de créditos;
- b) Barra de serviços com itens selecionáveis, devendo conter sempre:
  - b.1) Ícone para a CONTRATANTE destinado à compra dos produtos de jogos, caso haja a integração com outras modalidades lotéricas;
  - b.2). Ícone de direcionamento a área de Saque exclusivo para o CPF do usuário logado;
  - b.3). Demais fornecedores de serviços credenciados à CONTRATADA poderão ser incluídos na barra de serviços mediante autorização prévia da CONTRATANTE.
- c) Aba de configurações e ajustes:
  - c.1) Canal de "ajuda" contendo informação detalhada de todas as funcionalidades do sistema;
  - c.2) Descrição de perfil do cliente com opção de carregamento de foto do usuário e descrição do nome de perfil do cliente;
  - c.3) Opção de alteração do nome de perfil do cliente;
  - c.4) Opção de cadastramento e alteração de número do celular;
  - c.5) Opção de cadastramento e alteração de e-mail;
  - c.6). Aba descritiva de valores e percentuais cobrados pelas operações financeiras disponíveis no sistema ao cliente;
  - c.7) Opção de cadastramento de conta bancária (sem registros);
  - c.8) Opção de cadastramento de PIX (Contas bancárias não serão armazenados os dados);
  - c.9) Opção de desconto de código promocional;
  - c.10) Opção de alteração de senha;
  - c.11) Opção de cadastramento e recadastramento de biometria facial (Opcional);
  - c.12) Opção de desativação de conta;
  - c.13) Opção "sair" para encerrar *login* ao sistema.

1.3.1.25. O serviço de processamento de pagamento deverá atender os seguintes requisitos funcionais:

- a) Demonstração do saldo;
  - a.1) Opção para ocultar valor dos créditos;
- b) Adicionar dinheiro:
  - b.1) Opção de adição de dinheiro com boleto bancário;
  - b.2) Opção de adição de dinheiro através de transferência bancária;
  - b.3) Opção de adição de dinheiro através de PIX;
  - b.4) Opção de adição de dinheiro por voucher
- c) Segurança, validação por senha e *token* OTP (*One time password*/senha de uso único);
- d) Retirar dinheiro:
  - d.1) Opção de retirada de dinheiro através de PIX;
  - d.2) Opção de retirada de dinheiro através de transferência eletrônica;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 26 de 103)

- d.3) Opção de retirada de dinheiro por *voucher* (vale);
- e) Extrato da conta de pagamento:
  - e.1) O extrato deve demonstrar adições de dinheiro realizadas;
  - e.2) O extrato deve demonstrar retiradas de dinheiro realizadas;
  - e.3) O extrato deve demonstrar rendimentos de saldos aplicados;
  - e.4) O extrato deve demonstrar os saldos de bônus adquiridos de modo

discriminado.

1.3.1.26. Funcionalidade de pagamento deverá atender os seguintes requisitos funcionais minimamente:

- a) Ícone para realizar pagamento destinado a compra dos produtos de jogos;
- b) Ícone de direcionamento PIX;
- c) Ferramenta com leitura de *QR Code* (*Quick Response code*/Código de resposta rápida).

1.3.1.27. Serviços de regulação devem conter:

- a) Serviço de Identificação de Jogadores contendo Nome do jogador, Nº de identificação civil, Data de nascimento do jogador e com validações a serem customizadas;
- b) Gestão dos dados de referência (modalidades e eventos), com geração de codificação, para disponibilizar aos operadores;
- c) Auto Exclusões e seu cancelamento, com possibilidade de criação e retirada manual;
- d) Gestão de Limites de Apostas e limites de Depósito;
- e) Ouvidoria do Cliente (acolhimento de reclamações);
- f) Gestão de PEP's (Pessoas Expostas Politicamente);
- g) Gestão de blacklist;

1.3.1.28. Gestão de Exclusões, as funcionalidades a garantir são:

- a) Notificações de auto exclusão de jogadores;
- b) As entidades exploradoras devem enviar a LOTEPAR, num prazo máximo de 24 horas desde a recepção do pedido, os dados dos jogadores que solicitem a auto exclusão ou que alterem ou revoguem um pedido anterior de auto exclusão.
- c) Notificações de alterações à base de jogadores auto excluídos do Regulador.
- d) As entidades exploradoras devem garantir a reação adequada às notificações mencionadas no ponto anterior e proceder à guarda da última versão da lista de jogadores auto excluídos disponibilizada pela LOTEPAR
- e) Gravação da última versão da lista de jogadores auto excluídos.
- f) A entidade exploradora deve proceder ao download da última versão da lista de jogadores auto excluídos transmitida pela LOTEPAR.
- g) Área de auto excluídos deverá permitir que a exclusão ocorra de forma simultânea para todos operadores autorizados.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 27 de 103)

- h) Demais funcionalidades exigidas por órgãos de controle ou por regulações nacionais ou estaduais.

1.3.1.29. Dados de Referência para reporte do jogo online:

- a) De modo a garantir que todas as empresas exploradoras do jogo online reportem dados de atividade de jogo tendo por base os mesmos dados de referência de apostas, o sistema regulador fornecerá via protocolo SFTP (secure file transfer protocol/Protocolo de transferência segura de dados), arquivo estruturado podendo ser em formato XML com a informação comum de eventos de jogo online e respectivos códigos de aposta. Pretende-se assim uniformizar o reporte de dados da atividade de jogo online pelos diversos operadores de jogos e aposta.
- b) Deverá ter um algoritmo de geração chaves únicas e sequenciais.
- c) Deverá abranger todas as modalidades de apostas disponíveis, com regras de geração e guarda estabelecidas pela CONTRATANTE;
- d) Deverão estar disponíveis todas as ofertas de jogos para os operadores.
- e) Dados de Referência (com codificação de outras tabelas necessárias);
- f) Lista de Eventos Autorizados e sua codificação;
- g) Deverão estar disponíveis todas as ofertas para o público em geral;
- h) Divulgação de políticas de jogo responsável;
- i) Ouvidoria do cliente;
- j) Auto Exclusão e seu cancelamento;
- k) Limites de apostas e limites de Depósito.

1.3.1.30. Monitoração de jogos e apostas:

- a) A monitoração de jogos deve conter funcionalidades técnicas que permitam constantemente identificar e divulgar ações e atividades suspeitas em tempo real;
- b) A monitorização de jogo deve permitir analisar ações e atividades suspeitas e produzir os correspondentes relatórios;
- c) A monitorização de jogo deve dispor de funcionalidades técnicas que permitam detectar o uso de meios tecnológicos de automação via *bots* (abreviatura de robô) pelos jogadores.
- d) A monitorização deverá disponibilizar *API's* (Interface de Programação de Aplicativo) para entidades nacionais e internacionais de jogo seguro.

1.3.1.31. Sistema de cofre eletrônico para regulação

- 1.3.1.31.1. O sistema de cofre eletrônico a ser fornecido deve receber de forma segura arquivos estruturados provenientes dos cofres eletrônicos dos operadores de jogos e apostas.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 28 de 103)

- 1.3.1.31.2. O cofre eletrônico deve receber das empresas operadoras de jogos e apostas arquivos estruturados em formatos XML e ZIP ou outros a serem definidos, os quais são armazenados neste Cofre Eletrônico em pastas de sistemas de arquivos pré-definidas.
- 1.3.1.31.3. O cofre eletrônico deve receber e gravar estas pastas e arquivos gerados diariamente de hora em hora pelos cofres eletrônicos dos operadores.
- 1.3.1.31.4. A comunicação para transferência de arquivos entre cofre regulador e cofres dos operadores devem ser seguras e encriptadas com uma Chave Pública SSL (*secure sockets layer*/camada de soquete seguro) fornecida pelo sistema regulador.
- 1.3.1.31.5. A ligação entre o cofre eletrônico da plataforma de gestão e regulação e a CONTRATADA será feita por túnel VPN (Rede privada virtual) site-to-site (local a local) sendo de responsabilidade da CONTRATADA a configuração da conexão;
- 1.3.1.31.6. O cofre eletrônico para regulação e controle das atividades de jogos deve ter implementado um conjunto de processos que tem por objetivo assegurar:
- a) A transferência dos dados para o cofre regulador;
  - b) A descriptação dos dados contidos no cofre;
  - c) A validação dos arquivos, logs de operação e notificação de inconformidade;
  - d) A sua transformação para o meio lógico apto a lidar com esses dados.
  - e) A gravação da informação deve ser tratada e exibida em Painel de Controle de monitoramento e gestão, com visões no trimestre, comparação trimestre anterior e ano anterior e variação trimestral; contendo no mínimo:
    - i. Nº de Operadores;
    - ii. Nº de Licenças e tipos de licenças;
    - iii. Total de apostas e arrecadação por tipo de jogo;
    - iv. Arrecadação de impostos;
    - v. Total de registro de novos jogadores;
    - vi. Jogadores ativos;
    - vii. Jogadores excluídos;
    - viii. Jogadores online;
  - f) A gravação da informação deve ser tratada e exibida em Painel de Controle de monitoramento e gestão, com visões da análise da atividade por categoria de jogos e apostas online no mês, comparação trimestral dos últimos 5 anos, receita bruta por tipo de jogo, evolução de licenças e evolução de operadores; contendo no mínimo:
    - i. Receita mensal por tipo de jogo modalidade/jogo;
    - ii. Receita mensal e anual;
    - iii. Análise de jogadores por grupo etário;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 29 de 103)

- iv. Monitoramento de operadores ilegais de jogo online;
  - v. Listas de Operadores autorizados;
  - vi. Listas de Operadores não autorizados a serem notificados no mês;
  - vii. Jogadores Ativos em comparação por período.
  - viii. Jogadores Ativos /Apostas esportivas comparação por período.
  - ix. Jogadores Ativos /outras modalidades lotéricas.
  - x. Jogadores Ativos/Tipo de jogo Intersecção por período.
  - xi. Jogadores Auto excluídos da Prática de Jogos e Apostas Online por período.
  - xii. Jogadores Auto excluídos comparação por período.
  - xiii. Jogadores Auto excluídos cessação.
- 1.3.1.31.7. O cofre eletrônico para regulação deve registrar:
- a) Atividade de Jogo Online;
  - b) Sessões de Jogadores Online;
  - c) Transações da Conta de Jogadores Online;
  - d) Operações de Registro de Jogadores Online;
  - e) Resumo Financeiro Diário das Entidades Exploradoras;
  - f) Todas as Exclusões.
- 1.3.1.31.8. Total de apostas por modalidade, por operador, no ano, no trimestre e no mês.
- 1.3.1.31.9. Categorizações das atividades:
- a) Por apostas;
  - b) Por ganhos;
  - c) Por depósitos;
  - d) Por reembolsos;
  - e) Por comissões;
  - f) Por bônus;
  - g) Receita por tipo de jogo Total, por operador, no ano, no trimestre, no mês.
  - h) Receita por tipo de jogo/modalidade Total, por operador, no ano, no trimestre, no mês.
- 1.3.1.31.10. Hardware do sistema de Cofre Eletrônico:
- a) Deverá ser instalado no Data Center (Centro de Dados) escolhido pela CONTRATANTE um par de *appliances* (Ferramentas) do tipo Hardware Security Module (HSM), para impedir que dados confidenciais sejam acessados por agentes não autorizados e deve possuir recursos invioláveis e autodestrutivos que são ativados em casos de tentativa de invasão das informações armazenadas.
  - b) Deverá registrar evidências de violação como registro, alerta, bloqueio e resistência à violação com a exclusão de chaves após controles de detecção.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 30 de 103)

- c) Deverá ter alta disponibilidade, como fontes de alimentação redundantes e componentes substituíveis, como fonte, bateria e ventiladores de refrigeração, todos redundantes;
- d) Os arquivos armazenados deverão ser criptografados;
- e) As características técnicas mínimas estão detalhadas no APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE DO COFRE ELETRÔNICO.

**1.3.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 1.3.2.1. Deve a CONTRATADA garantir que todo o banco de dados e informações estejam armazenados exclusivamente no Data Center (Centro de Dados) indicado e monitorado pela CONTRATANTE.
- 1.3.2.2. Para os casos de manutenção remota a CONTRATANTE tem como política de segurança não estabelecer VPN reversa, apenas VPN (Rede privada virtual) site-to-site (local a local).
- 1.3.2.3. Deve a CONTRATADA fornecer a solução de controle de acesso sob proteção de sistemas de prevenção e detecção de intrusão (*Intrusion Prevention System – IPS*). As interfaces web e APIs devem ser obrigatoriamente protegidas por solução WAAP (*Web application and Api Protection/* Aplicação online e proteção de API) ou equivalente.
- 1.3.2.4. A CONTRATADA deverá manter a todo tempo práticas de Cyber defense (Defesa Cibernética), assim como periodicamente utilizar o *pentest* (testes de invasão) para constante atualização de prevenção de ataques cibernéticos.
- 1.3.2.5. Deve a CONTRATADA realizar e relatar à CONTRATANTE o resultado de varreduras de vulnerabilidade da camada de aplicativo da solução regularmente, devendo os resultados estarem a disposição a todo tempo da CONTRATANTE.
- 1.3.2.6. Deve a CONTRATADA estar submetida às políticas e orientações de segurança da informação definidas pela CONTRATANTE, assim como legislações pertinentes ao tema.
- 1.3.2.7. Deve a CONTRATADA definir, implementar e impor controles de proteção e de privacidade de dados para garantir conformidade absoluta e inquestionável com a legislação nacional vigente relevante ao tema, citando-se de maneira específica, mas não limitante a LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) e o Marco Civil da Internet (LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014). A CONTRATADA deverá ainda assinar e seguir estritamente o TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE, que consta no ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE deste termo de referência.
- 1.3.2.8. Deve a CONTRATADA prover os mecanismos necessários para permitir a notificação de indivíduos em casos de uma violação de segurança ou outros eventos quaisquer

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 31 de 103)

que exijam, por força de legislação ou vontade manifesta da CONTRATANTE, qualquer tipo de notificação.

1.3.2.9. Na eventualidade de violações de segurança ou qualquer outro incidente atípico relacionado aos dados, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE uma notificação em não mais que 48 (quarenta e oito horas) horas corridas. A notificação deve incluir, no mínimo:

- a) Uma descrição detalhada da natureza da violação de segurança ou incidente.
- b) Uma lista completa de quais pessoas ou entidades obtiveram ou podem ter obtido ou acessado os dados da CONTRATANTE.
- c) Uma lista detalhada das ações que a CONTRATADA realizou ou realizará para investigar a violação de segurança ou incidente.
- d) Uma lista detalhada das ações que a CONTRATADA realizou ou realizará para mitigar todos os efeitos negativos da violação de segurança ou incidente.
- e) Deve a CONTRATADA informar regularmente a CONTRATANTE, através de colaborador designado do departamento de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da CONTRATANTE, sobre o curso corrente das listas de investigação deste Termo de Referência e mitigação de riscos deste Termo de Referência, bem como alterações oportunas em ambos os documentos.
- f) Deve a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE um roteiro com a proposta de solução, que contemplará medidas para abordar a violação de segurança em tempo hábil para a sua resolução final, e implementar prontamente as medidas corretivas necessárias.
- g) Caso a violação de segurança exija notificação pública, ou caso a CONTRATANTE opte por notificar o público geral, a CONTRATADA deverá coordenar todas as comunicações em conjunto com a CONTRATANTE.
- h) Deve a CONTRATADA responsabilizar-se por todos os custos e danos decorrentes de notificações e dos custos de medidas corretivas necessárias em virtude de violações ou incidentes de segurança que venham a ocorrer por conta de vulnerabilidades decorrentes da solução fornecida pela CONTRATADA, podendo inclusive contratar apólice de seguro para esta temática.

#### **1.4. DA REMUNERAÇÃO**

1.4.1. A remuneração da plataforma de gestão objeto deste Termo de Referência se dará na forma de um percentual sobre a movimentação financeira proveniente dos jogos lotéricos, e será absorvida pelos operadores lotéricos autorizados pela LOTEPAR individualmente em cada aposta. Esse percentual incidirá sobre cada depósito realizado pelo usuário (Depósito) e cada retirada de prêmios ou saldos (Saque), conforme tabela abaixo:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 32 de 103)

Item	Descrição	Percentual Aplicado
a)	Depósito	3%
b)	Saque	1%

1.4.2. Sendo a remuneração absorvida em cada uma das movimentações financeiras, a presente contratação não gera despesas a LOTEPAR e ao Estado do Paraná.

1.4.3. A CONTRATADA se compromete a repassar à CONTRATANTE um percentual de sua receita bruta, oriunda da tabela do item 1.4.1. Desta forma a Plataforma de Gestão proverá receitas à LOTEPAR que serão destinadas para manutenção e desenvolvimento da atividade fim da Autarquia, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual Aplicado
a)	Repasse de Percentual de Receita Bruta ( X %)	( __ ) %

1.4.4. As Proponentes deverão apresentar propostas no certame licitatório em momento oportuno, contendo o percentual de repasse de que estão dispostas a repassar para a LOTEPAR, sendo que a ordem classificatória das propostas será do maior para o menor percentual de repasse. As Propostas devem ser apresentadas conforme quadro do item 1.4.3.

1.4.5. A estimativa de faturamento da CONTRATADA é obtida através do seguinte cálculo: 3% (três por cento) do faturamento do segmento como forma de depósito (cash in), acrescido de 0,6% (zero, seis por cento) do faturamento do segmento como forma de saque (cash out). Esses dois valores somados representam a estimativa aproximada de faturamento anual deste objeto de contrato. Assim sendo o valor estimado contratual para o período de 01 (um) ano é de aproximadamente R\$ 8.352 MM (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

1.4.6. Estimativa do faturamento anual de Apostas Esportivas de Quota Fixa é de 232,0 MM (duzentos e trinta e dois milhões de reais), entretanto este não é o faturamento da solução tecnológica objeto deste Termo de Referência.

1.4.7. Tabela e Fluxograma **Exemplo**, considerando a estimativa conservadora de faturamento anual dos Operadores Lotéricos.

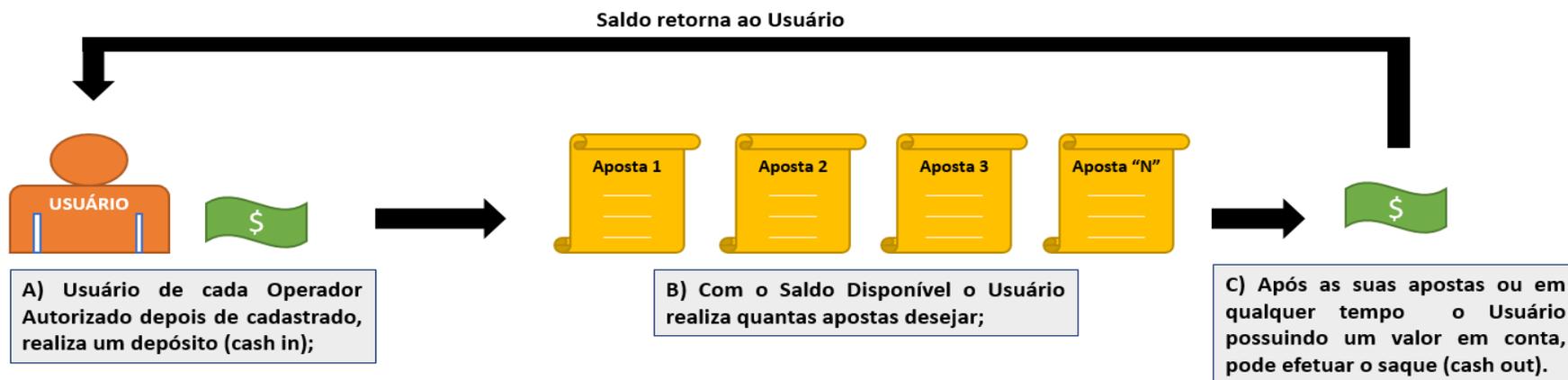
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 33 de 103)

<b>ESTIMATIVA ANUAL - TABELA PARA ENTENDIMENTO</b>	Receita Operadores Lotéricos (R\$)	100,00%	R\$ 232.000.000,00
	Depósitos (R\$)	100,00%	R\$ 232.000.000,00
	Saques (R\$)	60,00%	R\$ 139.200.000,00
	Volume Total circulado na Plataforma	R\$	371.200.000,00
	Remuneração da Plataforma (depósito)	3,00%	R\$ 6.960.000,00
	Remuneração da Plataforma (saque)	1,00%	R\$ 1.392.000,00
	Remuneração Total Plataforma (R\$)	R\$	8.352.000,00
	Remuneração mínima da LOTEPAR (R\$)	6,67%	R\$ 557.078,40

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Tabela Exemplo de Remuneração



A Solução Tecnológica ou Plataforma (Tema deste Objeto) estará envolvida em todo fluxo, do início ao fim da operação:

- 1) Registrando 100% dos Usuários (apostadores);
- 2) Monitorando 100% das movimentações de apostas de cada apostador, mesmo em diferentes Operadores Autorizados;
- 3) Realizando todas as transações financeiras de todos os Usuários Apostadores;
- 4) Permitindo um monitoramento total de todos os Operadores Autorizados para prestarem serviço no Estado do Paraná, tendo como pré-requisito estarem plugados e conectados a Solução Tecnológica.

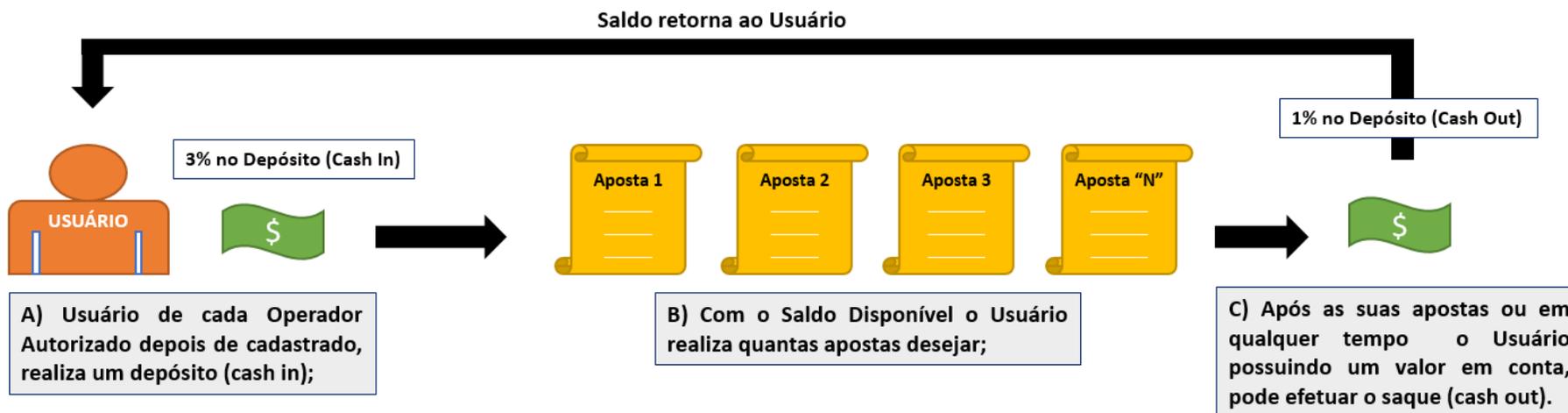
A remuneração da plataforma será através de percentual de movimentações financeiras de Depósito (cash in) e Saque (cash out).

Esta ferramenta ou prestação de serviço é um dos custos dos Operadores, pois precisam contratar meios de pagamento no mercado como seus fornecedores de solução. Entretanto a LOTEPAR traz essa funcionalidade para sua responsabilidade para que seja possível o monitoramento de 100% das movimentações financeiras e da realização de apostas, trazendo segurança e uniformidade para o setor, assim como concentrando toda as informações que serão necessárias para Órgãos de Controle, além de sua gestão de Regulação e Fiscalização.

Assim sendo o Operador Autorizado, ao invés de contratar no mercado um fornecedor de meios de pagamento, utiliza a solução ofertada pela LOTEPAR.

Sendo que o usuário de apostas não é cobrado, tendo o valor global depositado a sua disposição para apostar e sacar, caso a opção do usuário seja pela utilização de PIX. Outras Movimentações como Transferência Bancária ou Boleto Bancário, possuem custos para usuário, pois tem valor diferenciado cobrado pelos bancos emissores destas formas de pagamento.

Fluxograma da movimentação financeira da solução.



A Remuneração é de 3% no Depósito (Cash In) e 1% no Saque (Cash out), sendo pagas pelos Operadores Autorizados ao final de cada mês.

As empresas prestadoras de serviço desta solução tecnológica, irão ofertar para LOTEPAR um percentual de sua receita bruta, obtida junto aos operadores autorizados. A empresa que ofertar o maior percentual, fara uma Prova de Conceito para verificar se atende todas as exigências técnicas.

Caso a Primeira colocada não atenda, a segunda colocada será chamada e assim suscetivelmente.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 37 de 103)

**1.5. DO FORNECIMENTO**

1.5.1. Resultados esperados: Plataforma disponível para integrações, considerando o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), em até 30 dias após a assinatura do contrato.

1.5.2. Atividades mínimas previstas: Dentro do prazo deverá a CONTRATADA instalar, configurar, customizar a plataforma no Data Center (Centro de Dados) primário e secundário.

1.5.3. Local: Esta solução é prevista para funcionamento apenas dentro do Estado do Paraná. A LOTEPAR terá uma Central de Controle em sua sede Administrativa em que a CONTRATADA será responsável pela disponibilização e integração dos sistemas de monitoração.

1.5.4. O *Data Center* (Centro de dados) primário deverá ser instalado dentro dos limites territoriais do Brasil. O *Data Center* (Centro de Dados) secundário deverá ser instalado em Curitiba, local a ser definido pela LOTEPAR.

1.5.5. O prazo de execução do contrato é de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato publicado em Diário Oficial. Este prazo é determinado para atendimento das vigências de autorizações, licenças e ou concessões da exploração de jogos lotéricos no Estado do Paraná, assim evitando a troca de plataformas durante a execução dos serviços prestados aos usuários e amortização dos investimentos pela contratada.

**1.6. DA PROVA DE CONCEITO – POC**

1.6.1. A Prova de Conceito ocorrerá após a fase de habilitação documental, em uma primeira fase o participante do certame deverá apresentar amostra do serviço de solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Rua Vicente Machado, 445 – 3º andar – Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.420-010

Fone: 41-3235-8000

E-mail: [contato@loteriasdoparana.pr.gov.br](mailto:contato@loteriasdoparana.pr.gov.br)

1.6.2. A fase da Prova de Conceito consistirá na apresentação de uma amostra do serviço da solução tecnológica de pagamentos por meios eletrônicos, geração de moeda eletrônica, criação e gestão de conta de pagamento ou conta corrente que disponibilizem serviço de aporte ou saque de recursos no nível de usuário em ambiente de homologação, em que serão analisadas a presença dos requisitos especificados pela CONTRATANTE, para fins de homologação do sistema.

1.6.3. A LOTEPAR notificará os Participantes do certame sobre a agenda de realização das provas de Conceito logo após o cumprimento do prazo do item 1.6.1, devendo a participante manifestar-se quanto à ciência da convocação e confirmação de sua participação em até 48 (quarenta e oito) horas.

1.6.4. O não comparecimento injustificado para a execução da amostra dos serviços ou a inobservância das exigências técnicas estabelecidas neste termo de referência ensejara a não homologação sistêmica e consequente indeferimento provocando a desclassificação da Participante.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 38 de 103)

1.6.5. Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos neste item serão mantidos, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade do Participante, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes à operação da CONTRATANTE.

1.6.6. O participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.6.7. O resultado da prova de conceito homologando ou deixando de homologar o sistema apresentado constará de parecer expedido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1.6.8. Caberá a CONTRATANTE lavrar ata conclusiva sobre a Prova de Conceito (POC) e autorizando o Participante homologado a participar da fase seguinte.

1.6.9. Os procedimentos e requisitos operacionais e técnicos para a realização da Prova de Conceito (POC), encontram-se descritos no APÊNDICE III – POC deste Termo de Referência.

1.6.10. A prova de Conceito (POC) será realizada presencialmente, em sessão pública, com convocação para todos os licitantes classificados conforme ordem de classificação, com as seguintes regras:

- a) Serão chamados os licitantes conforme classificação provisória;
- b) O licitante convocado para apresentação da POC, deverá trazer 2 (dois) representantes de sua empresa, provisoriamente classificada como vencedora;
- c) Para os demais licitantes que queiram estar presentes na sessão pública presencial serão admitidos 2 (dois) representantes por empresa classificadas no pregão do certame.
- d) Os Representantes das empresas que estiverem presentes na POC deverão ficar até o final da sessão para assinatura da ATA.
- e) O licitante terá o prazo de duração máximo de apresentação da POC de 7 (sete) horas distribuída da seguinte forma: Abertura da sessão: 8h00 - Intervalo 12h00 às 13h30 e término às 17h30. Não conseguindo apresentar a solução de acordo com o solicitado será considerado desclassificado.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR é uma autarquia do Estado do Paraná vinculada à Secretaria de Estado de Administração e Previdência - SEAP, tendo como finalidade gerar recursos e destiná-los às ações e serviços relacionados à Segurança Pública e à Habitação Popular, financiamento de ações e programas do Governo Estadual que versem sobre a concretização dos demais direitos sociais e recursos para manutenção de sua atividade fim, mediante a exploração de jogos lotéricos no Estado, incluindo os jogos eletrônicos por meio físico e digital, observadas as modalidades lotéricas previstas na legislação federal 13756, de 2.018, legislação estadual 20.945, de 2.021 e nos termos do Decreto nº 10.843/2022, que regulamenta a Loteria do Estado do Paraná.

A partir da projeção de receita proveniente de estudos em mercados regulados, estima-se que o mercado lotérico no Estado do Paraná, considerando as modalidades de Apostas Esportivas de Quota Fixa, possui potencial de arrecadação total estimada de R\$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões reais), por ano.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 39 de 103)

A exploração das diversas modalidades lotéricas será realizada pela iniciativa privada, precedida de processo de contratação pública, que está em fase de estudos internos da LOTEPAR.

No entanto, antes de que seja realizada a delegação da exploração do serviço público lotérico, a LOTEPAR considera necessária e imprescindível a contratação de empresa para desenvolver plataforma de gestão, regulação das atividades e dos pagamentos dos serviços lotéricos explorados pelos operadores privados, de modo a conferir maior controle e permitir a efetiva e plena fiscalização das atividades, em se tratando de um novo mercado em desenvolvimento no Brasil, porém, explorado de forma madura em outros países faz-se necessário ações que inibam e previnam desvios de conduta dos usuários e operadores deste mercado, garantindo assim não somente a qualidade dos serviços prestados mas também sua segurança e perenidade.

A empresa contratada deverá disponibilizar plataforma de gestão, de regulação e pagamentos dos serviços lotéricos para utilização imediata pelo Estado do Paraná, durante toda a vigência contratual a CONTRATADA deverá efetuar as atualizações da plataforma e atender as determinações de customizações para o Estado do Paraná, cujo código-fonte e informações próprias da plataforma serão entregues ao Estado ao término do contrato, de modo que o sistema de gestão, de regulação e de pagamento passe a pertencer ao Estado em caráter definitivo e sem restrições. Esta fase de desenvolvimento terá duração total do contrato visando sempre a evolução e melhoria contínua dos sistemas.

A empresa contratada também deverá prestar os serviços contínuos de operação da plataforma de gestão em conjunto com os meios de pagamentos.

A plataforma apresentará de forma unificada duas principais funções:

- (i) gestão e monitoramento das atividades dos operadores lotéricos;
- (ii) processamento, controle e gestão dos pagamentos realizados para e pelos operadores lotéricos.

As duas funções buscam assegurar que a LOTEPAR tenha controle efetivo sobre toda atividade lotérica realizada pelos operadores, bem como tenha efetivo controle sobre a movimentação financeira das loterias, conferindo maior segurança para a LOTEPAR e para a população.

O controle das atividades das loterias permitirá que a LOTEPAR assegure o cumprimento das normas que regulamentam o setor e que a autarquia acompanhe real time o desenvolvimento das modalidades lotéricas pelos operadores, criando uma base de dados fundamentais para tomada de decisões futuras pela LOTEPAR a respeito da prestação dos serviços públicos lotéricos.

Já o controle dos processamentos de pagamento assegurará que a LOTEPAR possa monitorar todos os depósitos e saques, permitindo a identificação de apostadores. Com isso, será possível garantir a efetiva prevenção à lavagem de dinheiro e prevenção ao financiamento do terrorismo internacional.

Trata-se de medida fundamental para o cumprimento de padrões internacionais que devem ser seguidos pela LOTEPAR.

A evolução tecnológica das formas de processamento de pagamento e do seu impacto no cotidiano brasileiro, tornam necessário que a LOTEPAR insira a tecnologia para a lógica e dinâmica direta com os seus clientes.

Com a tecnologia, o cliente que desejar comprar um bilhete ou fazer uma aposta, poderá optar por não ir até um posto credenciado para efetuar a compra obrigatoriamente. Um cliente que ganhar um prêmio, não precisará se deslocar para um posto de atendimento ou local para retirada do prêmio, se assim desejar. Facilita-se a compra dos bilhetes, realização de apostas e o recebimento de prêmios, por meio de pagamentos virtuais.

Essas facilidades fomentarão a difusão do setor, aumento gradativo de clientes, geração de receita para o Estado e construção de credibilidade dos produtos ofertados pelos autorizados da LOTEPAR. Com estas premissas espera-se que este projeto possa ajudar a LOTEPAR a cumprir sua função social e servir de modelo para novos contornos de negócios futuros.

Por fim, insta destacar que o que se pretende é que todo o setor de loterias estaduais atue de acordo com as regulações do Banco Central do Brasil – BCB e Regulações específicas deste setor.

A plataforma contendo as informações centralizadas sobre as atividades dos operadores lotéricos em conjunto com a movimentação financeira realizada por eles permitirá que a LOTEPAR realize controle, fiscalização e auditorias das informações da atividade lotérica, já relacionando com as informações financeiras.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 40 de 103)

Além disso, a LOTEPAR deve promover o jogo responsável, caracterizado pela exploração das atividades lotéricas sem descuidar dos compromissos sociais e da necessidade de proteger pessoas vulneráveis. O desenvolvimento de plataforma que concentra os dados da atividade lotérica viabiliza a implantação de regras eficazes de jogo responsável, como a limitação de operações e pagamentos por usuários e a criação de uma base de dados para pesquisas e campanhas de conscientização do jogador.

Novamente, os dados reunidos a partir da plataforma única de controle da atividade lotérica no Estado são fundamentais para o planejamento a execução de uma Política de Jogo Responsável eficaz, de acordo com padrões internacionais, destacadamente aqueles previstos pela World Lottery Association – WLA e seus braços e correspondentes para América Latina.

São essas as razões que justificam a contratação de solução em forma de plataforma de gestão das atividades realizadas pelos operadores lotéricos da LOTEPAR.

Este modelo de contratação gera maior benefício econômico ao Estado do Paraná, inclusive com a geração de receitas, dirimindo a necessidade de investimentos do erário público e possibilitando além da geração de receita controle amplo e irrestrito. Permitindo que o setor seja estabelecido ao olhar atento das instituições e órgão de controle.

Concentrando as informações em um único local temos a vantagem da qualidade dos dados disponíveis e a velocidade de criação de uma base de dados e geração de relatórios, permitindo maior assertividade para tomadas de decisão.

A previsão do prazo de 20 (vinte) anos para o contrato se justifica, devido demandar grandes investimentos e atualizações constantes, cuja amortização demanda tempo, especialmente diante da preferência do Estado de se manter detentor dos códigos-fonte da plataforma ao término do contrato. Ainda cabe destacar que os futuros contratados da possível concessão para exploração do mercado também terão prazo contratual de vigência de 20 (vinte) anos devido aos investimentos de grande vulto necessários ao setor.

Diante desse cenário não se faz conveniente que a cada pouco trocasse a plataforma de gerenciamento e suporte do setor.

Assim, é mais adequado que o desenvolvimento e a operação da plataforma de controle também sejam de mesmo prazo e não seja trocado com frequência, sob pena de se ter situações frequentes de transição e colocar em risco o efetivo e contínuo controle das atividades lotéricas e suas atualizações constantes.

Por fim, por se tratar de contrato de receita, a licitação dos serviços com prazo mais dilatado, aumenta o potencial das empresas oferecerem propostas mais vantajosas, com o oferecimento de maior retorno ao Estado pela obtenção do contrato.

Ademais, é necessária a utilização da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), por dois motivos em especial. Não se trata de simples fornecimento de sistema já existente ou de apenas a prestação de serviço de controle ou de processamento de pagamento, mas de um contrato com a conjugação de diversos serviços, com possibilidade de obter customizações e adequações conforme evolução tecnológica, buscando a prestação com maior eficiência, constante atualizações e menor risco operacional da gestão pelo Estado.

Em segundo lugar, por se tratar de um contrato de receita com investimentos, a Lei Federal nº 14.133/2021 é a mais adequada, diante da previsão expressa de regras específicas para esse tipo de contrato.

Esses são os motivos que justificam a presente contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Contratação de empresa especializada para Implantação e Operação de Solução Tecnológica (Plataforma) que controle as atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar e controlar as atividades e fluxo financeiro dos operadores lotéricos da Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 41 de 103)

4.1. A pesquisa de preços foi elaborada com fornecedores de soluções tecnológicas objeto deste Termo de Referência para jogos lotéricos, de forma direta de acordo com o Art. 368 do Decreto Estadual 10.086, de 2.022, inciso IV.

4.2. O Percentual mínimo de remuneração para a LOTEPAR foi definido utilizando o percentual médio entre as 3 (três) empresas que apresentaram orçamentos.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

5.1. A presente contratação se dará em **Lote Único**, isoladamente, visando o alcance dos resultados de tecnologia e segurança da informação. A solução objeto desta contratação não pode ser dividida em lotes devido ao comprometimento das informações dos apostadores paranaenses sendo necessária plataforma única com relatório unificado e de visão geral deste setor.

5.2. A Plataforma disponibilizara integradamente, identificação dos usuários, pagamentos, controle das apostas, controle de idade dos apostadores, prevenção a lavagem de dinheiro e disponibilização em tempo real dos dados para órgão de controle e regulação.

5.3. O parcelamento do objeto inviabiliza o processo de segurança dos dados dos usuários e demais controles e ainda geraria altos custos ao estado a integração de vários sistemas, quando que o sistema único contempla toda a segurança, economicidade e transparência.

5.4. O parcelamento do objeto também gera maiores custos para o Estado. A licitação conjunto dos sistemas de monitoramento e de pagamento permite que o sistema seja autossustentável financeiramente, inclusive gerando receita para o Estado. A licitação em lotes separados traria maiores gastos para o Estado.

5.5. O parcelamento do objeto também impede que as informações sejam concentradas em um único local, o que tem como vantagem a qualidade dos dados disponíveis e a velocidade de criação de uma base de dados e geração de relatórios, permitindo maior assertividade para tomadas de decisão.

5.6. A competitividade permanecerá assegurada diante da admissão expressa de participação em consórcio.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1. A empresa contratada deverá observar a resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1.994, ou outra que venha suceder-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.2. A empresa contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.3. Deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 42 de 103)

6.4. Deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.5. A partir do terceiro ano de operação a empresa deverá apresentar comprovantes de compensação de emissões de carbono de sua operação.

6.6. A empresa prestadora de serviços sempre possível deverá obter sua energia elétrica de fontes de energia limpa, que reduzam os efeitos de emissão de carbono na atmosfera terrestre.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de ampla concorrência, por questões de padronização e racionalização da solução.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte não estão recebendo tratamento diferenciado e simplificado, por não ser vantajoso para o interesse público e poder representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado, em conformidade com o art. 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

7.4. Considerando ainda o contido no artigo 4º da Lei 14.133/2.021, § 1º, I, a presente licitação tem valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

8.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

8.2. A solução a ser contratada é a união de sistemas de prateleira, facilmente encontrados no mercado brasileiro e internacional, necessário para garantir a segurança da operação

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega da solução é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.2. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço determinado no item 1.5.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 43 de 103)

9.4. Os critérios para o recebimento estão especificados no item X do Anexo VII (minuta do contrato).

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos provenientes de novas atualizações dos meios de pagamentos e todas e quaisquer integrações necessárias.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).

10.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, devendo este ter endereço ativo em Curitiba;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS, conforme legislação vigente;

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.12. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.13. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

10.1.14. Deverá emitir relatório gerencial de Movimentações, Arrecadações e Tributos de forma individual (cada operador) e consolidada, que apresente o volume de transações com as informações que venham a ser determinadas pela LOTEPAR, via Sistema *Dashboard* (Painel de Controle) e relatório físico, disponíveis a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 44 de 103)

10.1.15. No caso de divulgação em sites e mídias a CONTRATADA deverá manter padrões visuais fornecidos pela CONTRATANTE na sua comunicação de correspondente da instituição.

10.1.16. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.1.17. Operar o sistema e mantê-lo em funcionamento ininterrupto durante 24 horas do dia, 7 dias por semana, 30 dias por mês, 365 dias por ano.

10.1.18. Disponibilizar canal de atendimento a LOTEPAR em regime permanente, nas mesmas disponibilidades do item 10.1.16.

10.1.19. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

10.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.21. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10.1.22. Elaborar relatório sobre a execução do serviço, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

10.1.23. Deverá disponibilizar os equipamentos (hardware) nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos nesse Termo de Referência.

10.1.24. Deverão ser disponibilizados, 1.512 (um mil, quinhentos e doze) equipamentos, sendo divididos em 110 (cento e dez) equipamentos para cada uma das 9 (nove) mesorregiões e o restante para a região que inclui a Capital do Estado, sendo estes equipamentos igualmente divididos entre os operadores lotéricos autorizados. Operadores lotéricos que venham ser autorizados pela LOTEPAR e que necessitem de mais equipamentos além destes estimados deverão arcar com os custos de aquisição, cabendo a CONTRATADA a obrigação de integração de todo e qualquer utilizados para serviços lotéricos no Estado do Paraná.

10.1.25. Assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas em qualquer ponto do Estado.

10.1.26. Assegurar o pronto restabelecimento do sistema em caso de interrupção de qualquer natureza em período máximo de 1 (uma) hora a contar da hora da falha, após o prazo persistindo a interrupção será aplicada as penalidades do ANS.

10.1.27. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento mensalmente.

10.1.28. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.1.29. As transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco a ser definido em conjunto com a LOTEPAR, deverão ser bloqueadas, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 45 de 103)

10.1.30. Nos casos de não reconhecimento do pagamento pelo cliente, o Operador Autorizado assegurará a devolução do dinheiro ao cliente, oferecendo desta forma garantia contra *chargeback* (Contestação de Compra) para 100% das transações. Entende-se por *chargeback* (Contestação de Compra) reversão de pagamentos ou estorno de operação realizada.

10.1.31. Determina-se à CONTRATADA a adoção de práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas. A CONTRATADA se compromete a respeitar as normas da Circular do Banco Central do Brasil 3.978 de 23 de janeiro de 2.020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes.

10.1.32. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento.

10.1.33. Toda a plataforma de solução tecnológica deverá atender ao ANS – APÊNDICE IV.

10.1.34. A CONTRATADA deverá implantar de programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/21 e disposições dos Artigos 531 a 538 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.1.35. O programa de integridade deverá ser adotado seguindo os parâmetros da ISO 37.301 (Sistema de Gestão de *Compliance*), ou norma similar.

10.1.36. No prazo de seis meses, a licitante deverá comprovar que possui Política de Proteção de Dados, nos parâmetros da ISO 27.000 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação), ou norma similar.

10.1.37. Para comprovar o atendimento dos itens 10.1.30 e 10.1.31, a licitante deverá apresentar documentação que evidencie a adoção e o cumprimento das políticas exigidas da Licitante.

10.1.38. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado à CONTRATANTE, terceiros e usuários mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema.

10.1.39. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

10.1.40. Responder consultas e atender convocações por parte da CONTRATANTE, a respeito das matérias que envolvam a CONTRATADA ou suas atividades objeto do contrato;

10.1.41. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do contrato;

10.1.42. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

10.1.43. Transferir a CONTRATANTE, na extinção deste Contrato, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 46 de 103)

10.1.44. As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da CONTRATANTE, ressalvada ordem judicial, ou por requerimento da autoridade policial.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.10. Informar à CONTRATADA o número da agência e conta bancária para os repasses e retenções efetuados pela CONTRATADA.

10.2.11. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes no Edital.

10.2.13. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente ao preposto da CONTRATADA, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

10.2.14. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato a ser firmado, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 47 de 103)

10.2.15. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

10.2.16. Compete a CONTRATANTE o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste termo de referência, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

## **11. FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE o percentual de (\_\_\_) %, equivalente à proposta apresentada em licitação, incidente sobre a remuneração recebida dos operadores da loteria, que é a soma dos percentuais incidentes sobre o Depósito e ou saque.

11.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que a CONTRATADA recebeu.

11.3. O atraso nos pagamentos por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, atualizado monetariamente pelo Decreto Federal 1544, de 1995 ou outro índice oficial que venha substituí-lo, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

11.4. O pagamento deverá ser efetuado obrigatoriamente mediante depósito em Conta Corrente formalmente indicada pela CONTRATANTE ou eventualmente retido mediante prestação de contas.

Apresentar a CONTRATANTE via Dashboard (Painel de Controle) na ferramenta de gestão e também em relatório imprimível o demonstrativo mensal contábil, consolidado das operações realizadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do valor.

11.5. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação e mão de obra, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITO DE CONTRATAÇÃO**

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento das propostas está definido no item 1.4.4 deste Termo de Referência.

12.5. O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no art. 371, do Decreto n.º 10.086, de 2022, do art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 20 do Decreto n.º 10.285, de 25 de fevereiro de 2014.

12.6. O critério de julgamento da proposta será o maior percentual aplicado, conforme item 1.4.3.

12.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se a subcontratação de atividades acessórias.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato durante toda a vigência e sendo ajustado anualmente de acordo a confirmação das estimas de receita do segmento. A garantia será liberada ao final do contrato desde que cumpridas todas obrigações contratuais em sua integralidade.

15.2. O valor estimado de contrato está fixado no item 1.4.5., deste Termo de Referência.

15.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 49 de 103)

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.9. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

## **16. VIGÊNCIA**

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 20 (vinte) anos, de acordo com o Art. 110, II da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato.

16.3. O prazo de vigência de 20 (vinte) anos justifica-se por duas razões: (i) geração de receita; (ii) necessidade de amortização de receitas. O contrato gerará receitas para o Estado mediante a contrapartida financeira que será paga pela CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma customizável para a CONTRATANTE, com entrega integral de códigos-fonte ao término do contrato, o que demanda tempo para a execução e para a amortização dos investimentos realizados no desenvolvimento e manutenção da plataforma.

16.4. O prazo de vigência poderá ser suspenso em caso de atrasos no início da exploração pelas OPERADORAS.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Por trata-se de remuneração baseada em porcentagem do volume de apostas, não haverá reajustes.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. Não haverá dispêndio de recursos públicos, pois o contrato é de geração de receita.

18.2. Será criada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná junto com a LOTEPAR conta orçamentária para receita do Estado.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 50 de 103)

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2.022.**

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2.022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2.023

*(Assinado digitalmente)*

Jonathan Dieter  
Membro da Comissão

*(Assinado digitalmente)*

Jonathan Camargo de Lara  
Membro da Comissão

*(Assinado digitalmente)*

Fabio Veiga  
Membro da Comissão

*(Assinado digitalmente)*

Adalberto de Carvalho  
Membro da Comissão

## **ANEXO I.I – GLOSSÁRIO**

1. **ADJUDICATÁRIA:** a PROPONENTE ou CONSÓRCIO declarado (a) vencedor (a) da LICITAÇÃO e convocado (a) para assinar o CONTRATO;
2. **ANEXOS:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL ou ao CONTRATO;
3. **APOSTADORES:** pessoas físicas que realizam apostas no portfólio oferecido pela CONCESSIONÁRIA;
4. **ATIVIDADES LOTÉRICAS:** conjunto de modalidades de loterias previstas em LEI;
5. **API's:** Programação de Aplicativos;
6. **AMBIENTES DE VIRTUALIZAÇÃO:** Ambiente virtual que simula um ambiente similar físico;
7. **APLICATIVOS:** Programas de software presentes em celulares Android, iPhone (iOS), e em outros diversos dispositivos inteligentes;
8. **ARQUIVO EXTENSIBLE MARKUP LANGUAGE - XML:** linguagem de marcação para a criação de documentos organizados hierarquicamente;
9. **ARQUIVO ZIP:** Arquivo compactado, usado para reduzir o tamanho de arquivos grandes, tornando-os mais gerenciáveis;
10. **APPLIANCES:** Ferramentas;
11. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):** documento que visa garantir a qualidade de uma prestação de serviço;
12. **BANCO DE DADOS:** Organização e armazenagem de informações sobre um domínio específico;
13. **BIOMETRIA FACIAL:** Tecnologia usada para identificar uma pessoa por meio do mapeamento e da leitura dos traços do rosto;
14. **BACKUP:** Cópia de segurança de dados de um dispositivo de armazenamento;
15. **BOTS:** Abreviatura de robô;
16. **BÔNUS:** Prêmio ou Vantagem;
17. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** significa o órgão colegiado composto por membros nomeados cuja atribuição é conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO;
18. **CONSORCIADA:** pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO na LICITAÇÃO;
19. **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se vinculam por termo de compromisso de constituição ou instrumento similar previsto em lei, com o objetivo de agregar capacitação técnica,

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 52 de 103)

econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, e que respondem subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO, observados os termos do EDITAL;

20. **CONTRATO:** contrato de Fornecimento de Plataforma de Controle de Atividades Lotéricas, integrada com Meios de Pagamentos, a ser assinado entre as PARTES;

21. **CONTRATANTE:** Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR;

22. **CONTRATADA:** Empresa que prestará o serviço, e fornecerá plataforma de controle de atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos;

23. **CÓDIGO-FONTE:** sistema de símbolos utilizado para codificar o programa-fonte;

24. **CHARGEBACK:** Contestação de Compra;

25. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos/declarações adicionais;

26. **DIOE:** Diário Oficial do Estado do Paraná;

27. **DASHBOARD:** Painel de controle;

28. **DESENCRIPTAÇÃO:** A descriptação é a operação inversa da criptografia, é o processo de transformação de dados que foram tornados ilegíveis por meio da criptografia;

29. **DATA CENTER:** central de dados;

30. **DEPARTAMENTO DE TIC:** Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

31. **DOC:** Documento de Crédito;

32. **EDITAL:** instrumento convocatório, que contém as regras com base nas quais será regida a LICITAÇÃO;

33. **ENCRIPTAÇÃO:** A encriptação de dados é o processo de codificação de mensagens ou arquivos. Este processo é responsável por gerar um código que permite que apenas aqueles que possuem as chaves corretas tenham acesso àquelas informações;

34. **GATEWAY:** Porta de entrada;

35. **HARDWARE SECURITY MODULE - HSMs:** Módulo de Segurança de Hardware;

36. **HARDWARE:** Componente físico, interno ou externo do computador, celular, ou outros produtos que necessitam de gerenciamento computacional;

37. **INTERNET SERVICE PROVIDER - ISP:** Provedor de Serviço de Internet;

38. **INTERFACE:** Conjunto de elementos que permitem ao usuário realizar ações no *site* que está visitando;

39. **INTRUSION PREVENTION SYSTEM – IPS:** Sistema de prevenção e detecção de intrusão;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 53 de 103)

40. **ISO 37.301:** Certificação de Sistema de Gestão de Compliance;
41. **ISO 27.000:** Certificação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
42. **ISO 9241–171:2018:** Descreve requisitos para “Orientação sobre acessibilidade de software”;
43. **LICITAÇÃO:** procedimento público para selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública;
44. **LICITANTE:** pessoa jurídica que concorre na LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO;
45. **LÍDER DO CONSÓRCIO:** CONSORCIADA que representa o CONSÓRCIO;
46. **LOG:** Arquivos de texto nos quais são registradas informações diversas, geralmente seguindo a cronologia dos eventos acontecidos;
47. **LOGIN:** Usuário conectar-se ao sistema;
48. **LAVAGEM DE DINHEIRO:** Simular uma operação financeira para justificar valores obtidos por meios ilícitos ou não declarados;
49. **MEIO DE PAGAMENTO:** Diversas maneiras de pagar por um produto ou serviço;
50. **OBJETO:** OBJETO do CONTRATO de Fornecimento de Plataforma de Controle de Atividades Lotéricas, integrada com Meios de Pagamentos;
51. **OPERADOR LOTÉRICO:** Responsável por executar as atividades lotéricas;
52. **PARTES:** CONTRATANTE E CONTRATADA, individualmente no singular e em conjunto no plural;
53. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
54. **PLUGIN:** Programa, ferramenta ou extensão que se encaixa a outro programa principal para adicionar mais funções;
55. **PIX:** Meio eletrônico e instantâneo de pagamento;
56. **POINT OF SALE - POS:** Ponto de Venda;
57. **PEP’S:** Pessoas Politicamente Expostas;
58. **PROTOCOLO SECURE FILE TRANSFER PROTOCOL - SFTP:** Protocolo de transferência segura de dados;
59. **QR CODE:** Código de resposta rápida;
60. **REAL TIME:** Tempo real;
61. **RISC:** Computador com um conjunto reduzido de instruções;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 54 de 103)

62. **SECURE SOCKETS LAYER - SSL:** Camada de Soquete Seguro é um protocolo de segurança que proporciona privacidade, autenticação e integridade às comunicações;
63. **SOFTWARE:** Conjunto de instruções que devem ser seguidas e executadas por um mecanismo, seja ele um computador ou um aparato eletromecânico;
64. **SITE-TO-SITE:** local a local;
65. **SOLUÇÃO WAAP (Web application and Api Protection):** Aplicação online e proteção de API;
66. **TOKEN ONE TIME PASSOWORD - OTP:** Senha de uso único;
67. **TED:** Transferência Eletrônica Disponível;
68. **VOUCHER:** Vale;
69. **VPN:** Rede privada virtual;
70. **VALOR DO CONTRATO:** total estimado das receitas do CONTRATANTE, ao longo do prazo de vigência do CONTRATO;
71. **VIGÊNCIA:** prazo do CONTRATO;
72. **WEBSERVICE:** Serviços de Internet;
73. **WORLD LOTTERY ASSOCIATION – WLA:** Associação Mundial de Loterias;

## **ANEXO I.II - APÊNDICE**

### **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO COFRE ELETRÔNICO**

#### 1) Algoritmos de criptografia:

- a) RSA (1024, 1152, 1408, 1984, 2048, 3072, 4096 e 8192 bits);
- b) ECDSA (128, 160, 192, 256, 384 e 521 bits);
- c) 3DES (128 e 192 bits);
- d) AES (128, 192 e 256 bits);
- e) MD5;
- f) SHA1;
- g) SHA2 (256, 384, 512 bits).

#### 2) Interfaces (APIs):

- a) MS Crypto API;
- b) PKCS#11;
- c) API Nativa (criptografia, gerencia e monitoramento);
- d) Java JCA/JCE;
- e) API SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro.

#### 3) Duas interfaces Ethernet 10/100/1000 RJ-45, incluindo para replicação.

#### 4) Certificação FIPS 140-2.

#### 5) Armazenamento de objetos de dados:

- a) Proteção por chave master (Server Master Key) em Smart Card e com fornecimento de pelo menos 12 smartcards compatíveis;
- b) Separação de partições por usuários;
- c) Diferentes níveis de privilégios;
- d) Backup 100% cifrado;

#### 6) Gerência por console local (trusted path) e console remota (ethernet);

#### 7) Autenticação por console remota ou API, por Smart Card na console local e que possua dois fatores de autenticação TFA (Two Factor Authentication) por console remota e API;

#### 8) Comunicação apenas por Canal cifrado – TLS.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 56 de 103)

- 9) Possuir HMACs com algoritmo de senha única, com Geração ou importação de sementes aleatórias e OTPs por tempo ou evento;
- 10) Possuir função de auditoria com registro persistente de eventos (log) e recuperação de registros.
- 11) Possuir monitoramento de Eventos de CPU, memória e sessões ativas e diagnóstico de bateria, memória e controladora.
- 12) Ter desempenho de assinatura RSA 2048 bits por segundo.

**APÊNDICE II – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - POS (Point of Sale)**

1. Processador Principal: ARM Quad Core.
2. Processador Criptográfico de 32 bits.
3. Memória interna de 4GB flash.
4. Sistema Operacional: Android 5.1 com sistema de segurança de pagamento.
5. Slots: 1 SIM e até 2 SAM
6. Leitor de Cartões:
  - a) Smart Card EVM Level 1;
  - b) Contactless EMV Level 1 e 2 de compliant
7. Display colorido de 5.5 pol e IPS 1280x720 pixels
8. Touchscreen Capacitivo com teclado virtual para PIN.
9. Coleta de dados:
  - a) Câmera traseira de 5 megapixels, auto foco e com flash
  - b) Scanner Frontal: QR code e Leitura de códigos de barras 1D e 2D
  - c) Posicionamento: GPS ou AGPS
10. Impressora térmica:
  - a) Velocidade de Impressão: 20 linhas por segundo
  - b) Diâmetro de Bobina: 40mm.
11. Conectividade:
  - a) WAN e LAN: 4G, 3G, GPRS e wifi bgn;
  - b) LAN: wifi bgn;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

c) Bluetooth 3.x.

12. Conexões: Padrão USB - Porta Micro USB OTG ou USB tipo C ou USB 2.0 (micro) com suporte a OTG

13. 2 Baterias de Li-Ion de 2600 mAh cada.

14. Certificados de Segurança: PCI PTS, ANATEL e ABECs.

15. Acessórios: Bateria, Fonte, Cabo e Base Carregadora (dockstation)

**APÊNDICE III – PROCEDIMENTOS, PONTUAÇÃO E REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO**

1. Será realizada prova de conceito da plataforma da LICITANTE provisoriamente vencedora, nos termos do art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021.

2. A avaliação das funcionalidades da plataforma da LICITANTE VENCEDORA, a ser realizada em local indicado previamente pelo ORGÃO LICITANTE, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela LICITANTE, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas no Termo de Referência.

4. Durante a realização da avaliação será admitida a presença de 2 (dois) técnicos da CONTRATADA para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5. A Avaliação do Sistema deverá ser realizada presencialmente.

6. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

7. O não comparecimento injustificado do representante da pessoa jurídica habilitada para a avaliação implicará a desclassificação da LICITANTE.

8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.

9. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da LICITANTE habilitada e vencedora.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 58 de 103)

10. Os acessos e credenciais necessários para a realização da avaliação são de inteira responsabilidade da LICITANTE habilitada e vencedora, podendo ficar sob a diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11. A configuração do hardware e software a ser utilizada na avaliação deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.

12. A empresa requerente que deixar de atender aos requisitos solicitados, em sua totalidade, será desclassificada no processo licitatório.

13. Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da amostra de funcionalidades, deixar de observar as exigências estabelecidas neste termo de referência, ou deixar de cumprir os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais ou comprobatórios sobre a avaliação apresentada.

15. O resultado da avaliação será lavrado em Parecer Técnico elaborado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16. Tabela de critérios a serem analisadas apenas na POC e de pontuação para classificação do certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA PARA CONTROLE DE ATIVIDADES LOTÉRICAS VÁLIDAS PARA A PROVA DE CONCEITO E PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	REQUISITO
1	O modelo deverá contemplar interfaces de Programações de Aplicativos (“APIs”) que serão utilizados no oferecimento de produtos, serviços financeiros e de pagamentos aos clientes para integração dos operadores lotéricos.	Obrigatório
2	A integração de dados entre o serviço de pagamento não deve requerer a instalação de componentes adicionais devendo ser realizada através de WebService.	Obrigatório
3	A LICITANTE deverá demonstrar equipamentos (hardware) nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos nesse Termo de Referência.	Obrigatório
4	<b>O sistema terá disponível, serviços de entrada de recursos financeiros denominados por Depósitos e também serviços de saída de recursos financeiros denominados por Saques, ambos serviços da carteira digital, na qual:</b>	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 59 de 103)

5	Será permitida ao cliente, o reembolso dos valores por ele depositado no aplicativo ou website, porém, os valores adquiridos por intermédio de Bônus, não poderão ser reconvertidos em moeda nacional e nem sacados por Saques, fato pelo qual, deverá o sistema conter mecanismo de segregação dos créditos contidos em carteira digital.	Obrigatório
6	Em hipótese alguma serão permitidos o saque, a transferência financeira e o reembolso de Bônus, podendo ser utilizado apenas na aquisição de bilhetes e demais produtos exclusivos.	Não Obrigatório
7	<b>Na recepção dos clientes (Novos Cadastros), para realização do cadastro, a plataforma eletrônica do operador deverá solicitar:</b>	
8	Número do CPF;	Obrigatório
9	Nome e sobrenome;	Obrigatório
10	Data de nascimento;	Obrigatório
11	Comprovante de residência	Obrigatório
12	Telefone;	Obrigatório
13	E-mail;	Obrigatório
14	Nome do usuário;	Obrigatório
15	Cadastro de endereço para entrega de fatura física.	Obrigatório
16	Controle por Token eletrônico do dispositivo em que acessa.	Não Obrigatório
17	Esta plataforma deverá realizar integração com sistemas externos, a medida que estiver disponível, para a validação das informações na fonte de origem cadastradas por órgão credenciados, por exemplo Instituto de Identificação, Receita Federal, etc.	Não Obrigatório
18	A plataforma deve monitorar toda a atividade de Jogo com especial foco no Jogo responsável, controle e prevenção de fraude, descobrir possíveis fraudes de pagamento, abusos de bônus e na apuração de impostos.	Obrigatório
19	<b>Arquitetura do aplicativo deverá conter:</b>	
20	Conteúdo/Interface em português (Brasil);	Obrigatório
21	<b>A interface web da solução de acesso pelo usuário final deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, sem depender da instalação de plugin ou complemento adicional, e deve estar habilitada para as configurações mínimas abaixo:</b>	
22	EDGE, de 32 e 64 bits, e superiores;	Obrigatório
23	Google Chrome versão 59.x, de 32 e 64 bits, e superiores.	Obrigatório

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 60 de 103)

24	Deve possuir interface de usuário amigável e intuitivo, prezando por boas práticas de experiência do usuário tendo como base a norma ABNT NBR ISO 9241-171:2018.	Não Obrigatório
25	Propiciar registro e guarda de dados compatíveis, de acordo com as melhores práticas de auditoria do mercado financeiro; para tanto, deve possuir um serviço de armazenamento de registros de operações de forma auditável (log), onde todas as ações que causam alteração de dados deverão ser salvas contendo: o estado anterior à mudança, o estado atual, a data da alteração e o usuário que executou a alteração;	Obrigatório
26	Gerador de QR code;	Obrigatório
27	Para cada transação de apostas realizadas pelos operadores a plataforma de deverá gerenciar e garantir um número ou código único de controle.	Obrigatório
28	<b>Arquitetura para toda a interface do sistema com o usuário deverá conter:</b>	
29	<b>Para a CONTRATANTE:</b>	
30	Sistema Painel de Controle onde constem as operações realizadas na plataforma separadas por regiões (municípios do Estado do Paraná), nome, idade, sexo, CPF, data, valor da operação, canal utilizado; remetente e destinatário.	Obrigatório
31	Login na plataforma realizado através de usuário e senha, ambos previamente cadastrados e com acesso separado por níveis de alçadas.	Obrigatório
32	Possibilidade de pagamento de prêmios aos clientes;	Não Obrigatório
33	<b>A arquitetura deve permitir que as empresas operadoras de jogos tenham:</b>	
34	Interfaces de Programação de Aplicativos (API's) que será utilizada na integração dos websites e apps	Obrigatório
35	Painel de Controle disponível para as empresas operadoras verificarem todas as movimentações feitas em seu website	Obrigatório
36	Lista de Auto Excluídos, dados de referência para validação do Jogador	Obrigatório
37	<b>Serviços de regulação devem conter:</b>	
38	Serviço de Identificação de Jogadores contendo Nome do jogador, Nº de identificação civil, Data de nascimento do jogador e com validações a serem customizadas;	Obrigatório
39	Gestão dos dados de referência (modalidades e eventos), com geração de codificação, para disponibilizar aos operadores;	Não Obrigatório
40	Auto Exclusões e seu cancelamento, com possibilidade de criação e retirada manual;	Obrigatório
41	Gestão de Limites de Apostas e Limites depósitos por PIX;	Obrigatório

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 61 de 103)

42	Ouvidoria do Cliente (acolhimento de reclamações);	Obrigatório
43	Gestão de PEP's (Pessoas Politicamente Expostas)	Não Obrigatório
44	<b>Gestão de Exclusões:</b>	
45	As funcionalidades a garantir pelo presente serviço são:	
46	Notificações de auto exclusão de jogadores	Obrigatório
47	Notificações de alterações à base de jogadores auto excluídos do Regulador.	Obrigatório
48	Gravação da última versão da lista de jogadores auto excluídos	Obrigatório
49	Proceder ao download da última versão da lista de jogadores auto excluídos transmitida pelo regulador	Obrigatório
50	<b>Dados de Referência para reporte do jogo online:</b>	
51	De modo a garantir que todas as entidades exploradoras do jogo online reportam dados de atividade de jogo tendo por base os mesmos dados de referência de apostas, o sistema regulador deve disponibilizar, via protocolo SFTP ou protocolo seguro, arquivo estruturado de preferência em XML ou JSON, com a informação comum de eventos de jogo online e respectivos códigos de aposta. Pretende-se assim uniformizar o reporte de dados da atividade de jogo online pelos diversos operadores de jogos e aposta.	Obrigatório
52	Deverá ter um algoritmo de geração chaves únicas.	Obrigatório
53	Lista de Eventos Autorizados e sua codificação	Obrigatório
54	<b>Deverá ofertar os serviços acessíveis para o público em geral:</b>	
55	Divulgação de políticas de jogo responsável;	Obrigatório
56	Ouvidoria do cliente;	Obrigatório
57	Auto Exclusão e seu cancelamento;	Obrigatório
58	Limites de apostas e Limites de depósito PIX.	Obrigatório
59	<b>Monitoração de jogos e apostas:</b>	
60	A monitoração de jogos deve conter funcionalidades técnicas que permitam constantemente identificar e divulgar ações e atividades suspeitas em tempo real;	Obrigatório
61	<b>Sistema de cofre eletrônico para regulação:</b>	
62	O sistema de cofre eletrônico a ser fornecido deve receber de forma segura arquivos estruturados provenientes dos cofres eletrônicos dos operadores de jogos e apostas.	Obrigatório

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 62 de 103)

63	O cofre eletrônico deve receber das empresas operadoras de jogos e apostas arquivos estruturados em formatos XML e ZIP ou outros a serem definidos, os quais são armazenados neste Cofre Eletrônico em pastas de sistemas de arquivos pré-definidas.	Obrigatório
64	O cofre eletrônico deve receber e gravar estas pastas e arquivos gerados diariamente de hora em hora pelos cofres eletrônicos dos operadores.	Não Obrigatório
65	A comunicação para transferência de arquivos entre cofre regulador e cofres dos operadores devem ser seguras e encriptados com uma Chave Pública SSL fornecida pelo sistema regulador.	Obrigatório
66	A ligação entre o cofre eletrônico da plataforma de gestão e regulação à empresa operadora será feita por túnel VPN site-to-site;	Obrigatório
67	<b>O cofre eletrônico para regulação e controle das atividades de jogos deve ter implementado um conjunto de processos que tem por objetivo assegurar:</b>	
68	A transferência dos dados para o cofre regulador;	Obrigatório
69	A descriptação dos dados contidos no cofre;	Obrigatório
70	A validação dos arquivos, logs de operação e notificação de inconformidade;	Obrigatório
71	A sua transformação para o meio lógico apto a lidar com esses dados.	Obrigatório
72	A gravação da informação deve ser tratada e exibida em Painel de Controle de monitoramento e gestão, com visões no trimestre, comparação trimestre anterior e ano anterior e variação trimestral; contendo no mínimo:	Obrigatório
73	Nº de Operadores;	Obrigatório
74	Nº de Licenças e tipos de licenças;	Obrigatório
75	Total de apostas por tipo de jogo;	Obrigatório
76	Arrecadação de impostos;	Obrigatório
77	Total de registro de novos jogadores;	Obrigatório
78	Jogadores ativos;	Obrigatório
79	Jogadores excluídos;	Obrigatório
80	<b>A gravação da informação deve ser tratada e exibida em Painel de Controle de monitoramento e gestão, com visões da análise da atividade por categoria de jogos e apostas online no trimestre, comparação trimestral últimos 5 anos</b>	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 63 de 103)

	<b>, receita bruta por tipo de jogo, evolução de licenças e evolução de operadores; contendo no mínimo:</b>	
81	Receita trimestral por tipo de jogo modalidade/jogo;	Obrigatório
82	Receita trimestral e anual;	Obrigatório
83	Análise de jogadores por grupo etário.	Obrigatório
84	Monitoramento de operadores ilegais de jogo online	Obrigatório
85	Notificações para encerramento no trimestre	Obrigatório
86	Nº sites para Bloqueio ISP's no trimestre;	Não Obrigatório
87	Participações de autoridades legais;	Não Obrigatório
88	Jogadores Ativos em comparação por período.	Obrigatório
89	Jogadores Ativos /Apostas desportivas comparação por período.	Obrigatório
90	Jogadores Ativos/Tipo de jogo Intersecção por período.	Obrigatório
91	Jogadores Auto excluídos da Prática de Jogos e Apostas Online por período.	Obrigatório
92	Jogadores Auto excluídos novos Comparação por período.	Obrigatório
93	Jogadores Auto excluídos cessação.	Obrigatório
94	<b>O cofre eletrônico para regulação deve registrar:</b>	
95	Atividade de Jogo Online;	Obrigatório
96	Sessões de Jogadores Online;	Obrigatório
97	Transações da Conta de Jogadores Online;	Obrigatório
98	Operações de Registro de Jogadores Online;	Obrigatório
99	Resumo Financeiro Diário das Entidades Exploradoras;	Obrigatório
100	Todas as Exclusões.	Obrigatório
101	Total de apostas por vertical, modalidade, por operador, em mais de um operador, no ano, no trimestre e no mês.	Obrigatório
102	<b>Categorizações das atividades:</b>	
103	Por apostas;	Obrigatório
104	Por ganhos;	Obrigatório
105	Por depósitos;	Obrigatório
106	Por reembolsos;	Obrigatório
107	Por comissões;	Obrigatório
108	Por bônus;	Obrigatório
109	Receita por tipo de jogo Total, por operador, no ano, no trimestre, no mês.	Obrigatório
110	Receita por tipo de jogo/modalidade Total, por operador, no ano, no trimestre, no mês.	Obrigatório

#### **APÊNDICE IV – ACORDO DE NÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA PLATAFORMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES LOTÉRICAS**

- 1) O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação a qualidade de serviço prestado e definir a abertura de chamado de suporte técnico a solução em operação quando identificado defeito ou falha do sistema entregue.
- 2) O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 3) O Objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.
- 4) O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a regularidade da prestação do serviço. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- 5) A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação da CONTRATANTE, para contestar a aplicação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.
- 6) Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O Fiscal do contrato comunicará à Contratada em até 2 (dois) dias úteis.
- 7) Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da CONTRATADA, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 8) O não atendimento, desde que em primeira ocorrência, dos prazos estabelecidos no ANS por período que não comprometa o serviço e desde que justificado pela CONTRATADA e essa justificativa aceita pela CONTRATANTE, será objeto apenas de notificação.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 65 de 103)

- 9) Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade determinados pela CONTRATANTE. As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas, sendo:

ANS DE SERVIÇOS – SUPORTE TÉCNICO		
<b>Grau 1</b>	<b>Severidade alta:</b> Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter o sistema ativo. Um número significativo de usuários da solução PROPOSTA é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema está inoperante ou severamente degradado. Para os chamados classificados como de Severidade 01, a assistência técnica será prestada em regime 24x7 (remota).	
<b>Metas: Prazos máximos, contados do chamado técnico</b>		<b>Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS</b>
<b>Primeiro retorno telefônico ou e-mail</b>	Até 02 (duas) horas corridas	0,80% Por hora de atraso
<b>Solução técnica</b>	Até 06 (seis) horas corridas	1,00% Por hora de atraso ou fração, por chamado
<b>Base de cálculo</b>	Valor mensal do contrato (relativo aos itens 1 e 4)	
<b>Teto</b>	4 ocorrências	

<b>Grau 2</b>	<b>Severidade média:</b> Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter o sistema ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado. Para os chamados classificados como Severidade 02, a assistência técnica será prestada em regime 24x7 (remota)
---------------	---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 66 de 103)

<b>Metas: Prazos máximos, contados do chamado técnico</b>		<b>Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS</b>
<b>Primeiro retorno telefônico ou e-mail</b>	Até 02 (duas) horas corridas	0,50% Por hora de atraso
<b>Solução técnica</b>	Até 08 (oito) horas corridas	0,80% A cada 2 (duas) horas de atraso ou fração, por chamado
<b>Base de cálculo</b>	Valor mensal do contrato (relativo aos itens 1 e 4)	
<b>Teto</b>	6 ocorrências	
<b>Grau 3</b>	<b>Severidade baixa:</b> Um problema pontual que não cause impacto na capacidade operacional da CONTRATANTE em manter o sistema ativo. Ex. Uma funcionalidade apresentando defeito. Para os chamados classificados como Severidade 03, a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota).	
<b>Metas: Prazos máximos, contados do chamado técnico</b>		<b>Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS</b>
<b>Primeiro retorno telefônico ou e-mail</b>	Até 04 (quatro) horas úteis	0,20% A cada hora de atraso
<b>Solução técnica</b>	Até 40 (quarenta) horas úteis	0,40% A cada 4 (quatro) horas de atraso ou fração, por chamado
<b>Base de cálculo</b>	Valor mensal do contrato (relativo aos itens 1 e 4)	
<b>Teto</b>	6 ocorrências	
<b>Grau 4</b>	<b>Consulta:</b> Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Não se trata de alteração no escopo da solução e sim uma melhoria para desempenho na usabilidade. Para os	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 67 de 103)

	chamados classificados como Severidade 04, a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota).	
<b>Metas: Prazos máximos, contados do chamado técnico</b>		<b>Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS</b>
<b>Primeiro retorno telefônico ou e-mail</b>	Até 04 (quatro) horas úteis	0,02% A cada horas de atraso
<b>Resposta</b>	Até 15 (quinze) dias corridos	0,05% A cada 12 (doze) horas de atraso ou fração, por chamado
<b>Base de cálculo</b>	Valor mensal do contrato (relativo aos itens 1 e 4)	
<b>Teto</b>	15 ocorrências	

- 10) Em caso de adoção de solução de contingência, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a contratada deve emitir relatórios, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.
- 11) Para severidades 01 e 02, não contingenciadas em até doze (12) horas corridas após o registro do chamado, será obrigatório o retorno da última versão do sistema de forma imediata, até que o problema seja contingenciado ou resolvido.
- 12) Em qualquer um dos casos acima, a CONTRATANTE emitirá laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
- 13) Toda a Solução Tecnológica prevista no presente deverá garantir o seu pleno funcionamento ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano.
- 14) Suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia 7(sete) dias por semana para as empresas operadoras de jogos da CONTRATANTE;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 68 de 103)

- 15) A CONTRATADA deverá providenciar sistema de segurança que garanta a integridade de dados e que possibilite a recuperação de dados, a qualquer momento por meio de backup durante 5 (cinco) anos.
- 16) A CONTRATADA deverá prover uma Central de Atendimento e Suporte Técnico Remoto, que será acionado mediante “canal de ajuda” incluído no Sistema, com as seguintes opções de atendimento:
- a) Chat on-line,
  - b) Atendimento via canal telefônico 0800,
  - c) Canal de WhatsApp, e-mail e;
  - d) Formulário eletrônico no Portal.
- 17) O atendimento promovido por atendente de call center, via canal WhatsApp e canal telefônico 0800 deverá estar disponível no mínimo nos horários de 08:00 às 18:00hs (oito às dezoito horas) de segunda-feira à sexta-feira, aos sábados em horário reduzido e deverá conter tal informação na ferramenta “canal de ajuda”, em seu site e/ou app.
- 17.1) As modalidades de atendimento automatizado via URA, BOT, Short code, deverão estar disponíveis 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana.
- 17.2) A CONTRATADA deverá prover, sob sua responsabilidade, total redundância nos serviços ofertados, não sendo admitida a sua interrupção de forma injustificada.
- 17.3) A responsabilidade descrita em todo o item 5, onde prevê total redundância nos serviços prestados, deverá se dividir em dois ambientes:
- a) Ambiente de Homologação - deverá ser um ambiente idêntico ao de produção, contendo ali as mesmas informações e dados, porém, este necessitará ser um ambiente teste, onde qualquer modificação realizada não venha afetar o ambiente de produção;
  - b) Ambiente de Produção – Ambiente exclusivamente dedicado ao uso real. Após testadas todas as alterações no Ambiente de Homologação, será no Ambiente de Produção a implementação real das alterações já testadas, para que os usuários possam fazer uso das novas funcionalidades. Diminuindo assim as possibilidades de erros sistêmicos e garantindo à CONTRATANTE maior segurança.

**18) Descumprimento do ANS:**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 69 de 103)

- 18.1) O contrato estará sujeito à rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total do teto estipulado de qualquer uma das metas /graus de ANS, durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, se aplicável.
- 18.2) Decorrido 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração.
- 18.3) O não atendimento do ANS por pequena ou ínfima diferença, na primeira ocorrência, em situações com severidade grau 3, OU 4, poderá ser objeto apenas de notificação.
- 18.4) Os chamados poderão ser reclassificados pela CONTRATANTE, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.
- 18.5) Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação por e-mail. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:
- a) Horário de abertura
  - b) Grau de severidade e descrição da ocorrência
  - c) Horário do primeiro retorno por parte da contratada
  - d) Horário de início dos trabalhos da contratada para a solução técnica
  - e) Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação
  - f) Avaliação da CONTRATANTE sobre a conclusão da solução técnica.
- 19) Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado ou concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação da CONTRATANTE seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.
- 20) O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a CONTRATANTE e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

**APÊNDICE V – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 70 de 103)

1. A CONTRATADA deverá apresentar projeto de implantação compatível com o descritivo a seguir num prazo de até 20 dias úteis após a adjudicação do processo licitatório. Esta condição é obrigatória para homologação do processo. Juntamente deverá apresentar um plano de continuidade de negócios (PCN).
2. A CONTRATANTE deverá emitir um parecer se aprova, reprovou ou solicita ajustes ao projeto.
3. A CONTRATANTE indicará o site backup na qual deverá haver toda a replicação da estrutura principal para funcionar em modo emergencial e com chaveamento imediato no caso do site principal sair do ar.
4. Os HSMs do Cofre Eletrônico da plataforma deverão estar fisicamente alocados no data-center do site backup.
5. Para fins de planejamento do projeto executivo considerar as seguintes plataformas tecnológicas disponíveis no site backup:
  - 5.1. Máquinas Virtuais (VM) com suporte aos sistemas operacionais:
    - a) Microsoft Windows Server 2016;
    - b) Suse Linux Enterprise Server (SLES) versão 15 SP3;
    - c) AIX 7.2;
  - 5.2. Ambientes de virtualização:
    - 5.2.1. x86
      - a) VMware vSphere 6.7 Update 3;
      - b) Hosts Dell M620 512 GB de memória no cluster Linux e 10 Hosts no cluster Microsoft;
      - c) Orquestração com vRealize Automation;
      - d) Suporte a máquinas virtuais com 1 a 4 vCPUs e até 16GB de memória;
  - 5.3. RISC
    - a) IBM Power VM;
    - b) máquinas 9080-MHE(E880c) com 96 processadores e 8 TB de memória;
    - c) Recursos como Micro-Partitioning(LPAR), LPM e AME;
    - d) Suporte a LPARs com alta demanda de processamento;
  - 5.4. Ambiente de plataforma como serviço:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 71 de 103)

a) Cluster Openshift versão 3.11 (será atualizado para 4.x no próximo ano)

5.5.Armazenamento:

- a) Dados estruturados e sistemas operacionais
- b) Storage IBM DS8870 – 640TB;
- c) Storage AllFlash Hitachi VSP F1500 - 1PB (>2PB efetivo);
- d) Conexão através de Directors SAN BROCADE DCX6 32Gbps;

5.6.Dados não estruturados

- a) EMC Isilon2 8 nodes H5600 – 1.7 PB;
- b) Conexão através dos protocolos CIFS / NFS em interfaces ethernet de 25 Gbps;

5.7.Solução de Backup:

- a) Softwares IBM Spectrum Protect versão 8.1;
- b) Fitoteca Robotizada IBM 3584 TS3500;
- c) VTS Mainframe IBM TS7700;
- d) VTL Quantum Dxi 6900;
- e) Storage IBM FS7200;

5.8.Gerenciadores de Banco de dados:

- a) SQL Server 2017;
- b) MySQL 8.0 ou superior;
- c) Redis 3.0 ou superior;
- d) Mongo 4.0 ou superior;
- e) PostgreSQL 13;
- f) Oracle 19;

5.9.Monitoramento:

- a) Zabbix;
- b) VROPS;

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 72 de 103)

**ANEXO I.III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

A Loterias do Estado do Paraná – LOTEPAR, por meio de seu Diretor-Presidente \_\_\_\_\_, doravante denominada COMPROMITENTE, e \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, o Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de COMPROMISSÁRIA, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE conforme disposto nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo é a proteção dos dados transferidos/compartilhados pela COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA, necessários para a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ formalizados por meio do contrato de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 1.2. As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à COMPROMISSÁRIA.
- 1.3. A COMPROMISSÁRIA reconhece que, em razão da prestação de serviços à COMPROMITENTE, terá acesso a informações que pertencem à COMPROMITENTE, que devem ser tratadas como sigilosas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- 2.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada, coletada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.
- 2.2. O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: processos, configurações, ambientes físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a COMPROMISSÁRIA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.
- 2.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a COMPROMISSÁRIA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da COMPROMITENTE, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da COMPROMITENTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE**

- 3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da COMPROMISSÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 4.1 A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-a exclusivamente para os propósitos do contrato.
  - 4.1. A COMPROMISSÁRIA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.
  - 4.2. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a informar imediatamente à COMPROMITENTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 73 de 103)

independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

4.3. Compromete-se, ainda, a COMPROMISSÁRIA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

4.4. A COMPROMISSÁRIA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, e reuniões, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

5.1 A COMPROMISSÁRIA devolverá imediatamente à COMPROMITENTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

Curitiba/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIA

**ANEXO I.IV - MAPA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Mapa do Estado do Paraná – 10 mesorregiões**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 75 de 103)

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 1.1. Certificado de regularidade de registro cadastral de fornecedor**, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços – GMS, os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; será considerado os dois últimos exercícios sociais exigíveis ou publicados;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 76 de 103)

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1.** Deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades a realização de no mínimo 15,0 MM (quinze milhões) de transações financeiras eletrônicas em intervalo de 12 (doze) meses, comprovadas por instituição financeira e experiência prévia no processamento de mais de 40 (quarenta) transações por segundo (TPS) comprovado por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**1.5.1.2** Comprovação de ter operado sistemas em mercado regulado (outros países/Estados) com gestão e monitoramento de operações lotéricas por no mínimo 1 (um) ano.

**1.5.1.3** Para atendimento do quantitativo exigido nos subitens anteriores, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 77 de 103)

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante ou membro do consórcio, com a indicação da razão social com o devido número de registro, ou em nome de pessoa física em caso de empresa individual ou sócio do grupo econômico com o devido número de documento de identificação.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 78 de 103)

**ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2306 Ano: 2022**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de contratação de empresa especializada para prestar serviços de implantação, manutenção e evolução de plataforma de controle de atividades lotéricas, integrada com meio de pagamento, para gerenciar e regular as atividades dos operadores lotéricos credenciados pela LOTEPAR, com serviço de evolução da plataforma e entrega total de código-fonte e banco de dados ao término do contrato, incluindo prestação de serviços continuados de operação desse plataforma e de processamento de pagamento, para atender à Loteria do Estado do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Repasse de percentual de receita bruta
Único	Fornecimento de Plataforma de controle de atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar, regular e controlar atividades e fluxo financeiro.	1 Solução	(x,xx) %

2. A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 79 de 103)

- 4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 80 de 103)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2306/2022, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup>A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 81 de 103)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 82 de 103)

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da **Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR**, Autarquia com sede na Rua Vicente machado, 455 – Centro – Curitiba – PR, CEP: 80.420-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representado pelo Diretor Presidente Daniel Romanowski, nomeado pelo Decreto n.º 10.937 de 03 de maio de 2.022, inscrito no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador da carteira de identidade R.G. n.º 7.721.892-0 SSP/PR.

**CONTRATADO (A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 2306\_ 2022 (protocolo n.º 19.712.540-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Implantação e Operação de Solução Tecnológica (Plataforma) que controle as atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar e controlar as atividades e fluxo financeiro dos operadores lotéricos da Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Repasso de percentual de receita bruta
Único	Fornecimento de Plataforma de controle de atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar, regular e controlar atividades e fluxo financeiro.	1 Solução	(___) %

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2306/2022, objeto do processo administrativo n.º 19.712.540-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 83 de 103)

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma única, conforme descrito no Termo de Referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1. A remuneração da plataforma de gestão objeto deste Termo de Referência se dará na forma de um percentual sobre a movimentação financeira proveniente dos jogos lotéricos, e será absorvida pelos operadores lotéricos autorizados pela LOTEPAR individualmente em cada aposta. Esse percentual incidirá sobre cada depósito realizado pelo usuário (Depósito) e cada retirada de prêmios ou saldos (Saque), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual Aplicado
a)	Depósito	3%
b)	Saque	1%

4.2. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE um percentual de sua receita bruta, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual Aplicado
a)	Repasso de Percentual de Receita Bruta ( X %)	( ___ ) %

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE**

5.1. Por tratar-se de remuneração baseada em porcentagem do volume de apostas, não haverá reajustes.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 84 de 103)

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos Artigos. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, podendo ser assistido por terceiros, inclusive da CELEPAR, cabendo-lhes dentre outros:

6.3.1. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

6.3.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

6.3.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

6.3.4. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Contratante, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.3.5. Acompanhar os serviços executados e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

6.3.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos;

6.4. O acompanhamento e fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.5. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Contratante, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

6.6. Para o aceite do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 85 de 103)

6.7. É vedado à Contratante e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.8. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário.

6.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1. Plataforma disponível para integrações, considerando o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7.2. Dentro do prazo deverá a CONTRATADA instalar, configurar, customizar a plataforma no Data Center (Centro de Dados) primário e secundário.

7.3. Esta solução é prevista para funcionamento apenas dentro do Estado do Paraná. A LOTEPAR terá uma Central de Controle em sua sede Administrativa em que a CONTRATADA será responsável pela disponibilização e integração dos sistemas de monitoração.

7.4. O *Data Center* (Centro de dados) primário deverá ser instalado dentro dos limites territoriais do Brasil. O *Data Center* (Centro de Dados) secundário deverá ser instalado em Curitiba, em local a ser definido pela LOTEPAR.

7.5. O prazo de execução do contrato é de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato publicado em Diário Oficial.

7.6. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8. FONTE DE RECURSOS**

8.1. Não haverá dispêndio de recursos públicos, pois o contrato é de geração de receita.

8.2. Será criada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná junto com a LOTEPAR conta orçamentária para receita do Estado.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 86 de 103)

**9. VIGÊNCIA:**

9.1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 110, II da Lei Federal 14.133/2.021.

9.2. A vigência do contrato terá início após emissão de Ordem de Serviço emitida pela LOTEPAR para início da operação lotérica no Estado do Paraná.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, no prazo e local constantes no edital e seus anexos, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, devendo este ter endereço ativo em Curitiba;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS, conforme legislação vigente;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 87 de 103)

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

10.1.10. Deverá emitir relatório gerencial de Movimentações, Arrecadações e Tributos de forma individual (cada operador) e consolidada, que apresente o volume de transações com as informações que venham a ser determinadas pela LOTEPAR, via Sistema *Dashboard* (Painel de Controle) e relatório físico, disponíveis a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço.

10.1.11. No caso de divulgação em sites e mídias a CONTRATADA deverá manter padrões visuais fornecidos pela CONTRATANTE na sua comunicação de correspondente da instituição.

10.1.12. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.1.13. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

10.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.15. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10.1.16. Elaborar relatório sobre a execução do serviço, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

10.1.17. Deverá disponibilizar os equipamentos (hardware) nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos nesse Termo de Referência.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 88 de 103)

10.1.18. Deverão ser disponibilizados, 1.512 (um mil, quinhentos e doze) equipamentos, sendo divididos em 110 (cento e dez) equipamentos para cada uma das 9 (nove) mesorregiões e o restante para a região que inclui a Capital do Estado, sendo estes equipamentos igualmente divididos entre os operadores lotéricos autorizados. Operadores lotéricos que venham ser autorizados pela LOTEPAR e que necessitem de mais equipamentos além destes estimados deverão arcar com os custos de aquisição, cabendo a CONTRATADA a obrigação de integração de todo e qualquer utilizados para serviços lotéricos no Estado do Paraná.

10.1.19. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento mensalmente.

10.1.20. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.1.21. As transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco a ser definido em conjunto com a LOTEPAR, deverão ser bloqueadas, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

10.1.22. Determina-se à CONTRATADA a adoção de práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas. A CONTRATADA se compromete a respeitar as normas da Circular do Banco Central do Brasil 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes.

10.1.23. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento.

10.1.24. Toda a plataforma de solução tecnológica deverá atender ao ANS – APÊNDICE IV.

10.1.25. A CONTRATADA deverá implantar de programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/21 e disposições dos Artigos 531 a 538 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.1.26. O programa de integridade deverá ser adotado seguindo os parâmetros da ISO 37.301 (Sistema de Gestão de *Compliance*), ou norma similar.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 89 de 103)

10.1.27. No prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar que possui Política de Proteção de Dados, nos parâmetros da ISO 27.000 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação), ou norma similar.

10.1.28. Para comprovar o atendimento dos itens 10.1.27 e 10.1.28, a licitante deverá apresentar documentação que evidencie a adoção e o cumprimento das políticas exigidas da Licitante.

10.1.29. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado à CONTRATANTE, à terceiros e à usuários decorrentes de pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema.

10.1.30. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

10.1.31. Responder consultas e atender convocações por parte da CONTRATANTE, a respeito das matérias que envolvam a CONTRATADA ou suas atividades objeto do contrato;

10.1.32. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do contrato;

10.1.33. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

10.1.34. Transferir para a CONTRATANTE, na extinção deste Contrato, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços.

10.1.35. As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da CONTRATANTE, ressalvada ordem judicial.

10.1.36. Apresentar a CONTRATANTE via Dashboard (Painel de Controle) na ferramenta de gestão e também em relatório imprimível o demonstrativo mensal contábil, consolidado das operações realizadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do valor.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 90 de 103)

- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.7. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.2.10. Informar à CONTRATADA o número da agência e conta bancária para os repasses e retenções efetuados pela CONTRATADA.
- 10.2.11. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes no Edital.
- 10.2.13. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente ao preposto da CONTRATADA, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 91 de 103)

10.2.14. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato a ser firmado, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes.

10.2.15. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

10.2.16. Compete a CONTRATANTE o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste termo de referência, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE o percentual de (\_\_\_) %, equivalente à proposta apresentada em licitação, incidente sobre a remuneração recebida dos operadores da loteria, que é a soma dos percentuais incidentes sobre o Depósito e ou saque.

11.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que a CONTRATADA recebeu.

11.3. O atraso nos pagamentos por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, atualizado monetariamente pelo Decreto Federal 1544, de 1995 ou outro índice oficial que venha substituí-lo, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

11.4. O pagamento deverá ser efetuado obrigatoriamente mediante depósito em Conta Corrente formalmente indicada pela CONTRATANTE ou eventualmente retido mediante prestação de contas.

11.5. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação e mão de obra, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se a subcontratação de atividades acessórias.

12.2. A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 92 de 103)

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, ainda que de atividades acessórias, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. ”

### **13. ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma parte poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato durante toda a vigência e sendo ajustado anualmente de acordo a confirmação das estimas de receita do segmento. A garantia será liberada ao final do contrato desde que cumpridas todas obrigações contratuais em sua integralidade.

14.2. O valor estimado de contrato está fixado no item 1.4.5., deste Termo de Referência.

14.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 93 de 103)

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## **15. RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

15.1. As eventuais tolerâncias por parte da Contratante ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086,

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 94 de 103)

de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

16.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

16.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

16.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**17. CASOS DE EXTINÇÃO:**

17.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 95 de 103)

17.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

17.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

18.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

18.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 96 de 103)

18.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

**19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

19.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser conforme especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

19.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

19.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

19.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 97 de 103)

19.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

19.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

19.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

19.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 98 de 103)

19.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no sistema GMS.

**21. FORO:**

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, xxxx de xxxxx de 2022

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1 – Nome:**

**2 – Nome:**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 99 de 103)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 100 de 103)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 101 de 103)

**ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO**

A CONTRATADA assume os riscos ordinários deste contrato, cuja ocorrência não ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO para a CONTRATADA, ressalvada a distribuição e alocação de riscos abaixo:

<b>ALOCÇÃO DE RISCOS</b>			
<b>RISCOS</b>	<b>EXEMPLOS</b>	<b>ALOCÇÃO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>
Desenvolvimento plataforma	Problemas ou falhas no desenvolvimento da plataforma.	Contratada	Execução da Prova de Conceito ao Licitante e penalidades contratuais
Desenvolvimento plataforma	Não entrega dos códigos-fonte da plataforma desenvolvida para a CONTRATANTE.	Contratada	Execução penalidades contratuais
Técnico e operacional	Gestão da plataforma, problemas tecnológicos decorrentes da operação, dificuldades derivadas do planejamento comercial, etc.	Contratada	Fiscalização e execução penalidades contratuais
Defeitos Hardware	Defeitos nos terminais de pagamentos (POS)	Contratada	Manutenção preventiva/substituição em no máximo 48 (quarenta e oito) horas pela contratada
Investimento e cronograma de operação	Atraso na realização de investimentos e no cumprimento de cronograma contratual.	Contratada	Execução penalidades contratuais
Investimento e cronograma de operação	Inadimplemento da implementação do hardware.	Contratada	Execução penalidades contratuais
Pagamento dos repasses à Contratante	Atraso ou inadimplência nos pagamentos devidos à Contratante.	Contratada	Execução penalidades contratuais
Demanda	Diminuição ou aumento da demanda por qualquer motivo.	Contratada	Plano de negócios da Contratada
Rede CONTRATANTE e operadores	Problemas ou dificuldades de acesso à rede da CONTRATANTE e/ou dos operadores não imputáveis à Contratada.	Contratante	Contrato com Prestadores de Serviço (Celepar)
Rede CONTRATANTE e operadores	Ataques cibernéticos oriundos da rede da CONTRATANTE e/ou dos operadores.	Compartilhado	Realização de Manutenções e Atualizações Preventivas e Acionamento da Apólice de Seguro
Trabalhista	Descumprimento de normas de trabalho, inclusive e especialmente regras de segurança do trabalho.	Contratada	Execução penalidades contratuais
Trabalhista	Greves dos empregados e colaboradores da Contratada.	Contratada	Execução penalidades contratuais/Rescisão contratual
Omissão da Contratante e de órgãos públicos.	Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de órgãos ou entidades públicos, exceto se decorrente de fato imputável à contratada.	Contratante	Plano de Acompanhamento de Órgão de Controle Diretos
Obtenção de autorização e de licenças.	Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração do Estado do Paraná e/ou dos Municípios.	Contratante	Risco Imputado aos Operadores lotéricos, Execução de Penalidades Contratuais
Normativos e jurídicos	Alteração de legislação, de regulação ou de entendimento jurisprudencial que tenha impacto direto no Contrato.	Compartilhado	Se necessário, repactuação contratual

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 102 de 103)

Econômicos, financeiros e alteração cambial	Custos excedentes relacionados ao objeto do Contrato, ou custos por ela subestimados	Contratada	Plano de negócios da Contratada
Econômicos, financeiros e alteração cambial	Varição de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação.	Contratada	Plano de negócios da Contratada
Econômicos, financeiros e alteração cambial	Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado.	Contratada	Plano de negócios da Contratada
Econômicos, financeiros e alteração cambial	Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de INVESTIMENTOS ou custeio das atividades OBJETO do Contrato.	Contratada	Plano de negócios da Contratada
Econômicos, financeiros e alteração cambial	Contratada não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos.	Contratada	Plano de negócios da Contratada
Econômicos, financeiros e alteração cambial	Custos de ações judiciais de terceiros contra a Contratada ou subcontratadas decorrentes da execução do Contrato, salvo se por fato imputável à CONTRATANTE.	Contratada	Plano de negócios da Contratada
Social	Manifestações populares e expedientes judiciais.	Contratante	Plano de Marketing Institucional
Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de eventos naturais imprevisíveis e inevitáveis ou atos humanos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade do Contrato.	Compatilhado	Previsões Contratuais e acionamento de apólice de seguro
Interrupção das atividades pela Contratada	Interrupção da exploração dos serviços pela Contratada.	Contratada	Previsões Contratuais
Baixa qualidade na prestação dos serviços pela Contratada	Não atender aos padrões de qualidade mínimos na prestação dos serviços.	Contratada	Execução penalidades contratuais
Inexecução contratual pela Contratante	Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente.	Contratante	Previsões Contratuais

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.712.540-3 – Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – SRP – EDITAL (página 103 de 103)

Inexecução contratual pela Contratada	Descumprimento, pela Contratada, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente	Contratada	Previsões Contratuais
Alteração tributária (fato do príncipe)	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela Contratada, ou sobre o objeto, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a data de entrega das propostas, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Compartilhado	Se possível, Repactuação Contratual
Alteração tributária (fato do príncipe)	Majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades objeto do Contrato.	Compartilhado	Se possível, Repactuação Contratual
Responsabilidade civil	Ocorrência de sinistros e danos envolvendo a estrutura material e/ou pessoal da Concessionária.	Contratada	Previsões Contratuais e acionamento de apólice de seguro

A ocorrência dos riscos atribuídos à CONTRATANTE ensejará o direito da CONTRATADA à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

A ocorrência dos riscos alocados como compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA será distribuída de forma equânime entre as partes e ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato para compensar a parte prejudicada.

Sempre que atendidas às condições do contrato e mantida a alocação de riscos estabelecida aqui, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por iniciativa da CONTRATADA deverá ser pleiteada quanto incidirem os fatos e os riscos alocados à CONTRATANTE acima.